



RONDÔNIA

★

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90354/2025/SUPEL/RO

PARA LOTE ÚNICO, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2025, às 10h00 (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 06/10/2025 .
--	--

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de Bombas d'água, com fornecimento de peças, para o Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos, para atender às necessidades formalmente solicitadas pelas Gerência de Engenharia - GEN e da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setores , pelo período de 12 (doze) meses da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

0042.004007/2024-90

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 129.064,42 (cento e vinte e nove mil, sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)				
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL				
Facultativa	Contrato				
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)					
Requisitos Básicos: <ol style="list-style-type: none"> Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 14.1 do Termo de Referência</u>. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 14.4 do Termo de Referência</u>. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 14.2 e do Termo de Referência</u>. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 14.5 do Termo de Referência</u>. 		Requisitos Específicos:			
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?		
Não	Não	Não	Não		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA		CONTRATAÇÃO		
Menor Preço	Aberto		Sim		
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:			
Telefone: 69.3212-9243		cogen5@supel.ro.gov.br			
OBSERVAÇÕES GERAIS:					
<ol style="list-style-type: none"> Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024) 					

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DO OBJETO;
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕE S, por meio da **Portaria nº 194/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 05 de agosto de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90354/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de Bombas d'água, com fornecimento de peças, para o Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos**, para atender às necessidades formalmente solicitadas pelas Gerência de Engenharia - GEN e da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setores da **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e 30 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen5@supel.ro.gov.br;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar presencialmente na **SUPEL**, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site

Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 27 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 26 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 13 do Anexo I](#) deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 13.2 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre os licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema Compras.Gov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa **SEGES/MGI N° 79**.

7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL:

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. O prazo previsto no subitem 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

8.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 13 do Anexo I - termo de Referência.

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A **SUPEL** solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.7.1. O prazo previsto no subitem 9.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

9.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP- P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.4 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

Certidão Negativa de Feitos de Falência – [Lei nº. 11.101/05](http://www.mre.gov.br/legislacao/lei-11101-05) emitida pelo distribuidor da sede do licitante, , expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item/grupo que o licitante estiver participando. Justifica-se o percentual especialmente para empresas constituídas há menos de um ano, busca garantir a solidariedade financeira da contratada. Esse requisito minimiza o risco de inadimplência ou interrupção dos serviços por falta de recursos financeiros durante a execução do contrato, o que é essencial para um serviço de natureza contínua e de grande importância para as atividades administrativas e institucionais.

No caso do licitante classificado em mais de um item/grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/grupo em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/grupo(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

As regras descritas nos itens 'c' e 'd' deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/grupo(s).

Atestados de Capacidade Econômico-Financeira: declarações ou atestados emitidos por órgãos públicos ou privados atestando a adimplência e a execução satisfatória de contratos similares.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.5 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021,

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

O (s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão:

Indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

Serem compatíveis em características e quantidades com objeto desta licitação, demonstrando que já tenha sido realizada a prestação de serviço de **manutenção de bombas d'água** conforme especificações definidas neste documento e em acordo aos itens, descritos a seguir:

Para o Grupo Único - Entende-se como compatível em características e quantidades: **Atestado de Capacidade técnica que comprove a realização de serviços de manutenção de bombas d'água**, comprovando que executou ou executa os serviços referente ao **GRUPO ÚNICO** no valor de **10% (dez) por cento** do total do serviço, vejamos:

GRUPO ÚNICO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO SERVIÇO	10% DO PERCENTUAL DO SERVIÇO
01	manutenção de bombas d'água	SERVIÇO	180	18

Justificamos a exigência de **atestados de capacidade técnica** com características e quantidades compatíveis ao objeto principal da licitação garante que a empresa licitante tenha experiência comprovada em prestação de serviço em **manutenção de bombas d'água**. O objetivo é assegurar que a contratada possua expertise específica e histórica na prestação de serviços similares em características e volume, demonstrando sua capacidade operacional para atender à demanda da SUGESP. Os atestados de capacidade técnica apresentados devem ser de contratos executados ou em execução nos últimos cinco anos, não será aceita comprovação de experiências desatualizadas.

A contratada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes para a prestação dos serviços especificados, sendo necessário apresentar, quando solicitado, **os certificados e licenças exigidos por lei e normas regulamentadoras, inclusive a conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**.

Alinhado ao princípio da modernização administrativa, previsto na **Lei nº 14.133/2021**, é permitida aceitação de documentos eletrônicos, emitidos por plataformas como gov.br ou e-SICAF.

Após habilitação, caso necessário, o pregoeiro poderá estabelecer prazo para a apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos, conforme **art. 64, "I", da Lei nº 14.133/2021**.

As certidões apresentadas pelos licitantes devem estar válidas na data de entrega das propostas. É permitida a atualização de documentos durante a execução contratual, conforme previsto na legislação.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de declaração, certidões e/ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Conforme o ETP (0056986551) item 6.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

K) Declaração que possui pessoal técnico capacitado e habilitado para execução dos serviços.

l) Declaração que na assinatura contratual irá apresentar os documentos referenciados no **subitens 14.5.2** alínea "e".

i) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 12 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

INFRAÇÕES e SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Base Legal: artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024).

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei nº. 14.133/2021 e demais normas

cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço.

Dentre as penalidades, tem-se:

Advertência;

Multa moratória;

Multa contratual;

Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, vejamos:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma e a disciplina constante do Regulamento do Estado de Rondônia, além das constantes no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
a) Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
b) Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso;
c) Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus colaboradores;
d) Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;
e) Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
f) Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de serviço;
g) Atraso injustificado na entrega da etapa do serviço e instalação;
h) Atraso na manutenção durante o período contratual;
i) Atraso no atendimento da Ordem de Serviço;
j) Recusa injustificada em remover, substituir ou trocar parte, ou a totalidade de bem com defeito recorrente que inviabilize sua utilização;
k) Não entrega do objeto previsto no Termo de Referência na data estipulada;
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:
a) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
b) Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços;

 DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
c) Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referencia, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;
d) Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO
e) Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO
f) Manter a documentação de habilitação atualizada;

Considerando que as infrações acima, violam alguma norma de natureza administrativa, podendo ou não causar prejuízos ao órgão contratante. Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis. Conforme estabelecido na legislação.

No que concerne à multa, deverá observado o que se segue:

Multa compensatória:

No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor dos serviços do contrato.

Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor dos serviços do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

Entrega de material ou item diferente do especificado neste Termo de Referência multa de 5% (cinco por cento);

Entrega de material ou item de qualidade inferior ao solicitado multa de 5% (cinco por cento);

Considera-se acessória, para os fins deste Termo, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

Multa moratória:

Atraso injustificado na entrega da etapa de montagem e instalação dos elementos decorativos, multa 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso sobre o valor conforme o cronograma de desembolso;

Atraso na desmobilização ou retirada dos itens após o evento 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor conforme o cronograma de desembolso;

Recusa injustificada em remover, substituir ou trocar parte, ou a totalidade de bem com defeito recorrente que inviabilize sua utilização, multa de 0,30% (três décimos por cento), por dia sobre o valor total do item;

Não entrega de item previsto no Termo de Referência na data estipulada no cronograma, multa de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do item;

Não entrega de conjuntos de itens que compõem a fachada completa de prédio, conforme cronograma multa de 5,00% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor conforme o cronograma de desembolso;

Atraso na manutenção dos elementos decorativos durante o período contratual 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor conforme cronograma de desembolso;

Demais descumprimentos contratuais não especificados nos itens anteriores irão acarretar na aplicação de multa moratória no percentual não inferior a 0,30% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou, na impossibilidade de sua quantificação direta, sobre o valor estimado ou arbitrado do seu custo, observando o limite máximo de 30%.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Findo o prazo fixado no contrato para o cumprimento da obrigação, a Administração não está vinculada a aguardar o adimplemento voluntário por parte da Contratada. Nesse contexto, poderá,

a qualquer momento, promover a extinção unilateral do contrato. Ademais, nessa hipótese, será legítima a aplicação da multa compensatória previamente estipulada, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos dispositivos legais pertinentes.

Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado no disposto (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos n a [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado de Rondônia ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Termo ou para provocar confusão patrimonial.

Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e do arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme disciplinado no Regulamento do Estado de Rondônia (arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado de Rondônia (arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Atender no que pede a [Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC](#), que regula o rito processual administrativo.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Base legal art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.)

Considerando o disposto no art. 42 do Decreto Estadual 28.874/2024 que estabelece os parâmetros e elementos descriptivos para elaboração do Termo de referência, e em consonância com o inciso

XIII, fica estabelecido o que segue:

Modalidade da Licitação: **Pregão Eletrônico**;

Critério de julgamento: **Menor preço por GRUPO ÚNICO**.

Modo de disputa: Conforme disposto no artigo 56 da lei Lei 14.133/21 inciso I deverá ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações que será estabelecida em edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

adequação ORÇAMENTÁRIA

(Base Legal: Art. 18 inciso IV da Lei Federal 14.133/21; Decretos Estaduais nº 28.874/24; art. 165 da CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional).

Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na lei Orçamentária Anual - LOA (LEI N.º 5.982, DE 29 JANEIRO 2025). Conforme consta no Quadro de Classificação da Despesa id (0056886087), segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1.500.0	33.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	339

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do

interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0064080503);

ANEXO II - SAMS (0062727167);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (0063261363);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0059595947);

ANEXO V - Análise de Risco (0057043017);

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2025.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 194 de 05 de agosto de 2025

Elaborado por:

Isonete Cavalcante Cabral

Assessora da Comissão Générica 5ª - SUPEL-COGENS



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 16/09/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062348541** e o código CRC **C6F07639**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0042.004007/2024-90

SEI nº 0062348541



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
Gerência de Compras - SUGESP-GCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

(Base Legal - Lei n.º 14.133/21 e Decreto 28.847/24)

1.1. **Unidade Orçamentária:** Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

1.2. **Departamento:** Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP

1.2.1. **Setor:** Gerencia de Engenharia SUGESP-GEN

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência visa a definição do escopo e dos elementos fundamentais para a adequada contratação e execução dos serviços, cuja finalidade é contratar a empresa especializada em **serviços de manutenção corretiva de Bombas d'água, com fornecimento de peças, para o Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos**, para atender as necessidades da Gerência de Engenharia - GEN. O objetivo é atender às necessidades formalmente solicitada pela Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. A futura contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

I - As Normas da Lei n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II - Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

III - Decreto Estadual nº 28.874/24 que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

IV - Decreto Estadual nº 21.675/17 que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoas física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

V - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): A LGPD, Lei nº 13.709/2018, estabelece as regras para o tratamento de dados pessoais, incluindo os dados biométricos.

VI - Normas da ABNT: A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) possui diversas normas relacionadas à segurança, instalações elétricas, e sistemas de controle de acesso.

3. OBJETO E CLASSIFICAÇÃO DO BEM

(Base Legal: art. 6º, incisos XIII e XXIII, art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da lei 14.133/2021).

3.1. **Do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de manutenção corretiva de Bombas d'água, com fornecimento de peças, para o Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos**, para atender às necessidades formalmente solicitadas pelas Gerência de Engenharia - GEN e da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setores da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Os serviços enquadram-se na **classificação de comuns, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/21**, "serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas". Visto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que planeja contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedural da **modalidade pregão na forma eletrônica**, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:

LOTE ÚNICO				
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS BOMBAS - PRM NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	CATMAT / CATSER
1	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2	
2	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2	
3	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2	
4	Serviço de reboquinagem para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2	
5	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2	
6	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal de bomba para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2	
7	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF . A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1	
8	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF . A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1	

9	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1
10	Serviço de reboquinagem para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1
11	Pintura em esmalte sintético da carcaça da bomba para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1
12	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1
13	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1
14	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1
15	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1
16	Serviço de reboquinagem para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1
17	Pintura em esmalte sintético da carcaça da bomba para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1
18	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1
19	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2
20	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2
21	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2
22	Serviço de reboquinagem para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2
23	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2
24	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2
25	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1
26	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1
27	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1
28	Serviço de reboquinagem para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1
29	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1
30	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal de bomba para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1
31	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2
32	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2
33	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2
34	Serviço de reboquinagem para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2
35	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2
36	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2
37	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4
38	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4
39	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4
40	Serviço de reboquinagem para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4
41	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4
42	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4
43	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2

44	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2
45	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2
46	Serviço de reboquinagem para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2
47	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2
48	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2
49	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2
50	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2
51	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2
52	Serviço de reboquinagem para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2
53	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2
54	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2
55	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
56	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
57	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
58	Serviço de reboquinagem para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
59	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
60	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
61	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
62	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
63	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
64	Serviço de reboquinagem para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
65	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
66	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
67	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
68	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
69	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
70	Serviço de reboquinagem para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
71	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
72	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
73	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
74	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
75	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
76	Serviço de reboquinagem para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
77	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2
78	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2

2330

79	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2
80	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2
81	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2
82	Serviço de reboquinagem para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2
83	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2
84	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2
85	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2
86	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2
87	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2
88	Serviço de reboquinagem para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2
89	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2
90	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2
91	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1
92	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1
93	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1
94	Serviço de reboquinagem para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1
95	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1
96	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1
TOTAL DE SERVIÇOS:			180

3.3.1. O detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos mencionados no **item 3.3**, foram regularmente determinadas pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público conforme o Documento de Oficialização de Demanda 87 SUGESP-GEN (0049764149).

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9.784/99; art. 18, inciso I da Lei 14.133).

4.1. Descrição da Necessidade

4.1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

4.1.2. A [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

4.1.3. Nos presentes autos encontramos a seguinte justificativa:

4.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP 7 (0056986551) / DFD 87 (ID. 0049764149):

4.2.1. A Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setor desta Superintendência Estadual de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, é a responsável pela garantia das condições de segurança e estabilidade quanto a utilização das edificações do Palácio Rio Madeira - PRM, além de manter a conservação das edificações de forma eficiente e sustentável.

4.2.2. Considerando o Art. 29. do Decreto nº 26.905, de 22 de fevereiro de 2022, esta Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP é o setor que:

4.2.3. (...) Coordena, supervisiona e orienta as atividades relativas à manutenção do Palácio Rio Madeira - PRM, seus anexos, Unidades do Tudo Aqui e Secretarias Executivas Regionais sob gestão da SUGESP, visando garantir o zelo pela harmonia da convivência e conservação das edificações de forma eficiente e sustentável.

4.2.4. Considerando que a SUGESP juntamente com esta Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, são os responsáveis pela garantia das condições de segurança e estabilidade quanto as manutenções do Palácio Rio Madeira, a contratação de Pessoa Jurídica especializada nos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS DO PALÁCIO RIO MADEIRA e seus anexos, torna-se necessário.

4.2.5. Considerando as recomendações da NBR 5674/2024 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), “Manutenção em Edificações” nas quais contemplam o conjunto de atividades a serem realizadas para conservar e recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes para atender às necessidades e segurança de seus usuários.

4.2.6. Considerando a alta frequência de uso das bombas e o passar dos anos faz com que elas comecem a apresentar desgastes e falhas. Dessa forma, necessita-se realizar a manutenção corretiva, prévia e programada das bombas para solucionar e detectar possíveis problemas em peças e na estrutura do equipamento.

4.2.7. Por fim, considerando ainda que esta Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia (COMAP) não dispõe em seu quadro de servidores, técnicos especializados na realização deste tipo de serviço, solicitamos a contratação de Pessoa Jurídica especializada nos serviços de Manutenção das Bombas para o PRM.

4.2.8. Acrescentamos que o PRM possui o Contrato CNT/0857/SUGESP/PGE/2023 referente ao serviço de manutenção corretiva de bombas, vigente até 25/09/2024, conforme processo administrativo SEI N° 0042.068837/2022-83, porém a empresa não apresentou interesse em renovação, sendo necessária nova contratação.

4.3. **Justificativa do quantitativo:**

4.3.1. O quantitativo geral para o Palácio Rio Madeira - PRM e Anexos foi determinado com base nos levantamentos *in-loco* e estudos das bombas. A relação das bombas estão dispostas conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA BOMBA	QUANTIDADE	UNIDADE
EDIFÍCIO RIO PACAÁS NOVOS - PALÁCIO CENTRAL - P5			
1	PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V	2	UNIDADE
2	THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V	1	UNIDADE
3	TRIF. 3CV 220/380 V	1	UNIDADE
EDIFÍCIO RIO GUAPORÉ -			
4	BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V	2	UNIDADE
5	THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V	1	UNIDADE
6	THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V	2	UNIDADE
EDIFÍCIO RIO CAUTÁRIO			
7	BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V	4	UNIDADE
8	BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V	2	UNIDADE
9	BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V	2	UNIDADE
EDIFÍCIO RIO JAMARI			
10	BC - 22R 2 10 CV TRIF 60 HZ 4 V 220/380 V	2	UNIDADE
11	BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V	2	UNIDADE
12	BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V	2	UNIDADE
13	BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V	2	UNIDADE
EDIFÍCIO RIO MACHADO			
14	MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID	2	UNIDADE
15	MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V	2	UNIDADE
16	THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V	1	UNIDADE

Fonte: DFD 87 (0049764149) o subitem 6.2. / EXCLUSÃO do Item 17 Estação de TRatamento de Esgoto - ETE: Despacho SUGESP-GEN (Id. 0057699779) / ETP 7 Atualizado (0056986551).

4.4. **Justificativa para o direcionamento de marca/serviço:**

4.4.1. Não houve direcionamento de marca neste documento.

5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

(Base Legal: arts. 40 no IV e 140 da Lei Federal 14.133/21)

5.1. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DO MATERIAL:

5.1.1. O prazo inicial ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço, conforme o **item 6 e seus subitens dos Requisitos da Contratação deste Termo de Referência**, sendo a execução dos serviços é de **10 (dez) dias corridos**.

5.1.2. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

5.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. **Palácio Rio Madeira - PRM:** Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO.

5.2.2. A empresa deverá **executar os serviços nos dias e horários**, conforme o **item 6 e seus subitens dos Requisitos da Contratação deste Termo de Referência**:

5.2.3. **Horário de funcionamento:** O PRM funciona de **segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas**, devendo os serviços serem prestados dentro desses horários, mediante agendamento prévio; outros dias e horários poderão ser utilizados, desde que agendados antecipadamente e aceitos pelo setor encarregado do acompanhamento dos serviços.

5.2.4. Os serviços prestados deverão ser com o fornecimento de componentes (peças e acessórios) para substituição sendo o custo pela contratada, bem como dispor de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da demanda mínima estabelecida no Termo de Referência.

5.3. **Forma de entrega:** () Integral ou () PARCIAL

5.4. **Contato para esclarecimento ou dúvidas:**

Setor Responsável:	Contato:	Telefone fixo:	E-mail:
SUGESP-COMAP (Coordenadora)	Hannah das Neves Moura Rodrigues	(69) 3212-9736	comap@sugesp.ro.gov.br
SUGESP-COMAP/GEN (Gerente)	Eudinéia Coelho Galvão		

5.5. Das Condições de Recebimento:

5.5.1. O objeto contratado deverá ser entregue/executado conforme quantidade e especificações descritas no **subitem 3.3.** deste Termo de Referência.

5.5.2. Os objetos da contratação serão supervisionados por uma comissão que terá juntamente com a requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

5.5.3. A conferência e o recebimento do material ficará sob responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Recebimento da demandante, sendo por esta devidamente nomeada por portaria elaborada em momento oportuno, antes da Ordem de Serviço/Fornecimento.

5.5.4. Se o fornecedor enfrentar comprovadas dificuldades na entrega dos materiais dentro do prazo estipulado, **poderá ser isento de multa**, desde que notifique oficialmente com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência antes do término do prazo inicialmente acordado. Essa notificação deve ser acompanhada de

uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser enviada à SUGESP. Esta, por sua vez, decidirá sobre a possibilidade de prorrogar o prazo ou determinar a aplicação de multas cabíveis, as quais serão aplicadas a partir da notificação efetiva.

5.6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

5.6.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável por seu acompanhamento designado como fiscal do contrato nos termos do art. 23 e 24 do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, por meio de relatório.

5.6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado a que se referem a parcela a ser paga.

5.6.3. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

5.6.4. Para efeito de **recebimento provisório**, ao final de cada período mensal:

a) O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

b) O fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

c) Caberá ao fiscal padronizar checklists visando instituir listas de verificações específicas para avaliação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais e normativas, assegurando objetividade e uniformidade na fiscalização.

d) O fiscal do contrato deverá registrar, por meio de evidências fotográficas, a execução dos serviços e a conformidade dos materiais empregados, assegurando rastreabilidade e transparência.

5.6.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.6.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.6.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. Art. 119 c/c art. 140 da nº 14.133 de 2021.

5.6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.6.9. A contratada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes para a prestação dos serviços especificados, sendo necessário apresentar, quando solicitado, os certificados e licenças exigidos por lei e normas regulamentadoras, inclusive a conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.7. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

5.7.1. Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, mediante os seguintes procedimentos:

5.7.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

5.7.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.7.4. Realizar auditoria minuciosa condicionando o aceite definitivo à análise técnica e ambiental dos relatórios apresentados, garantindo a conformidade integral com as obrigações contratuais e normativas.

5.7.5. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.7.6. Comunicar a empresa para que envie a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.7.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.7.8. Em situações em que surgir discordância acerca da execução do objeto, abarcando aspectos como dimensão, qualidade e quantidade, é necessário atentar para as diretrizes estabelecidas no artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse cenário, a empresa será notificada para emitir uma Nota Fiscal correspondente à porção da execução do objeto que não está em disputa, facilitando assim os processos de liquidação e pagamento.

5.7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, ou membros de comissão de fiscalização, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital de Licitação, Proposta da Empresa e Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis;

5.7.13. Se o particular realizar a adequação dos serviços, dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

5.7.14. Será obrigatório assinaturas conjuntas de fiscais técnico, administrativo e setorial, com parecer conclusivo e fundamentado em Termo Circunstaciado detalhado.

5.7.15. O Recebimento Definitivo

5.7.15.1. O recebimento definitivo será em **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará:

a) Verificação do(s) serviço(s) executado(s) para constatar a cumprimento do mesmo.

b) Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

c) Aceito os serviço será procedido o atesto na Nota fiscal, autorizando o pagamento.

5.7.16. Os serviços desta execução serão recusados, quando:

a) entregues com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da contratada;

- b) apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;
- c) ocorrendo a recusa, a contratada deverá providenciar a substituição do mesmo prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo contratante.
- d) no caso para a solução, pela contratada, de inconsistências na entrega o serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ETP 7 0056986551 / DFD 87 - 0049764149):

6.1. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME REFERENCIADO NO ITEM 6 DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 87 (ID - 0049764149)

6.2. Condições gerais:

- 6.2.1. Cabe à contratada o emprego de equipamentos/ferramentas/materiais e o fornecimento de peças adequadas e necessários à execução dos serviços.
- 6.2.2. Atendimento às normas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 6.2.3. **Os serviços devem ser executados em dias úteis, segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 13h30. Em caso de necessidade de estender os horários de serviço, deverá ser comunicado e solicitado à SUGESP-COMAP para autorização de acesso aos edifícios.**

6.3. Da execução Dos Serviços

6.3.1. A CONTRATADA deverá atender sempre que houver solicitação formal, mediante **Ordem de Serviço**, devendo o chamado ser atendido no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** contadas do recebimento da solicitação, *exceto* nos casos de manutenção corretiva emergencial.

6.3.2. A contratada deverá atender aos chamados de manutenção corretiva emergencial no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE, inclusive aos finais de semana e feriados.

6.3.3. Os serviços deverão ser concluídos no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, salvo justificativa técnica apresentada por escrito e aprovada pela Contratante.

6.3.4. Em caso de necessidade de retirada de equipamentos ou peças para reparo externo, a Contratada deverá formalizar a solicitação e arcar com todos os custos, assegurando a integridade dos itens.

6.3.5. Caso o prazo para **reparo exceda 10 (dez) dias corridos**, a Contratada deverá fornecer solução provisória, como equipamento substituto, para garantir a continuidade dos serviços.

6.3.6. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços, devendo utilizar peças originais, novas e de primeiro uso, além de **apresentar relatório final detalhado ao término de cada manutenção**.

6.3.7. Os serviços serão executados *in loco*, no local onde os equipamentos estiverem instalados, exceto nos casos em que, em decorrência da complexidade ou da gravidade do defeito, houver a necessidade de remoção dos mesmos para oficina da CONTRATADA. Neste casos, será obrigatória a autorização formal e prévia da CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração Pública, seja a título de transporte, deslocamento ou outros encargos.

6.3.8. **Caso seja necessária a retirada de equipamentos ou peças para reparo externo**, a contratada deverá apresentar um relatório detalhado ao término de cada manutenção, contendo informações sobre os defeitos encontrados, as causas e as ações corretivas adotadas.

6.3.9. A manutenção corretiva compreenderá, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- Correção de falhas e/ou defeitos constatadas em inspeções periódicas;
- Correção de falhas e/ou defeitos identificadas durante a execução dos serviços;
- Substituição de peças ou componentes desgastados, queimados ou avariados;
- Fornecimento e instalação de equipamentos provisórios, em caso de emergência.

6.3.10. A coleta de equipamentos ou materiais pela Contratada deverá ser acompanhada de documento assinado pelas partes, em três vias, contendo a descrição e a quantidade do material coletado, bem como eventuais avarias existentes, para conferência na devolução.

6.3.11. Entende-se por término de reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

6.3.12. A Contratada será responsável por quaisquer custos de transporte, bem como por danos ou extravios dos itens durante o processo de coleta e entrega.

6.3.13. **Caso ocorra a necessidade de substituição de componentes (peças e acessórios) não especificados neste Documento, somente serão executados após autorização da Contratante, mediante a apresentação de orçamento prévio, onde seja discriminado o valor da mão-de-obra e o de peças e acessórios fornecidos.**

6.3.14. Executar a prestação dos serviços conforme especificações do termo de referência, seus anexos e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas, caso persistindo dúvida quanto ao serviço, a licitante deverá procurar a SUGESP-COMAP para os esclarecimentos de suas dúvidas, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com sua natureza prevista no Termo de Referência, e ainda:

- a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a prestação dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- b) Os serviços prestados deverão ser com o fornecimento de componentes (peças e acessórios) para substituição sendo o custo pela contratada, bem como dispor de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da demanda mínima estabelecida no Termo de Referência.
- c) Apresentar relatório detalhado por unidade dos serviços realizados, de forma a ficar claro, quais os serviços e peças foram utilizados para consertar ou executar os serviços corretivos descritos no objeto deste contrato.
- d) Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados, instruídos e credenciados pela Contratada com os conhecimentos técnicos dos equipamentos constantes no Quadro do **subitem 3.3. deste Termo de Referência**.

6.3.15. Os serviços serão considerados concluídos apenas após verificação e aprovação da qualidade e quantidade dos materiais e serviços executados, formalizadas em termo circunstanciado.

6.3.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde esteja, sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato.

6.4.1. Requisitos de materiais e equipamentos:

- a) A empresa contratada deverá fornecer e possuir todos os equipamentos apropriados tanto para segurança individual quanto coletiva (EPI's e EPC's).
- b) Todos os equipamentos utilizados devem ter a Certificação de Aprovação – C.A. Os equipamentos devem estar dentro do prazo de validade estabelecido.
- c) A contratada deverá apresentar, sempre que for solicitado pela SUGESP, o Certificado de Aprovação de qualquer equipamento de proteção utilizado pelos funcionários designados para a execução dos serviços.
- d) Todos os equipamentos e materiais deverão ser adequados às atividades desenvolvidas e de primeira qualidade.
- e) A empresa deverá especificar quais equipamentos e materiais serão utilizados na realização do serviço de cada área especificada no termo.

7. DA GARANTIA

(Base Legal: Arts. 18 no III e 40 no III da Lei Federal 14.133/21).

7.1. A Contratada deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

7.1.1. **Aplica-se no que couber**, reger-se-á ainda pelas normas fixadas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor **Lei nº 8.078, de 11.09.90** e as demais legislações pertinentes.

7.1.2. Os serviços executados deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua conclusão.

7.1.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção, fiscalização e suporte, durante o tempo a contratação, excluindo-se os casos de dano por responsabilidade do usuário(s).

7.1.4. O início do período da garantia dar-se-á no primeiro dia útil após o recebimento definitivo, pela Comissão de Recebimento dos objetos;

7.1.5. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

7.1.6. Durante o período da contratação, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo serviços fornecidos, bem como encargos relacionados a prestação de serviços sem qualquer ônus a *contratante*.

7.2. Da Garantia do Serviço e Assistência Técnica - Informação 26 SUGESP-COMAP (0059788690):

7.3. Dos serviços de substituição de peças, a CONTRATADA deverá oferecer **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratual.

7.4. Para as peças e/ou equipamentos substituídos, deverá ser observado o prazo de garantia igual ao fornecido pelo fabricante. Caso não especificado, a CONTRATADA deverá assegurar **garantia mínima de 01 (um) ano**, contados a partir da data do efetivo fornecimento e/ou substituição, garantindo os princípios de segurança, durabilidade e eficiência.

7.5. A substituição das peças ou a correção dos serviços deverá ser realizada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE.

7.6. As peças de reposição deverão ser novas, originais e de primeira linha, vedada a utilização de componentes recondicionados, usados ou de qualidade inferior, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

7.7. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA será inteiramente responsável, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, pela substituição das peças e correção de eventuais falhas nos serviços executados, sempre que forem identificados vícios de qualidade ou inadequação às exigências contratuais.

7.8. Todos os custos relacionados à substituição em garantia — incluindo fretes, tributos, mão de obra e reposição de produtos defeituosos — serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem gerar qualquer despesa adicional à CONTRATANTE.

7.9. A garantia das peças e dos serviços deverá ser respeitada independentemente do encerramento ou rescisão contratual, permanecendo válida até o final do respectivo prazo de garantia.

8. DA VISTÓRIA PRÉVIA E ATESTADO DE VISTÓRIA (ETP 7 0056986551 /DFD 87 - 0049764149):

8.1. Da Vistoria Prévias:

8.1.1. **Atestado de Visita** (Vistoria Prévias) emitido pela SUGESP, conforme modelo contido no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

8.1.2. O Atestado de Vistoria prévia será **substituível por declaração de compromisso assinado pelo responsável da proponente** (Declaração de Ciência das Condições do Edital), conforme modelo do Anexo I, diante da opção de **não realização da vistoria** pela empresa licitante, portanto, a vistoria prévia **não é obrigatória e não será impeditiva para que a empresa participe do certame licitatório**, já que o objeto não é considerado complexo ou de natureza que justifique a vistoria e considerando o teor do Acórdão nº. 906/2012, Plenário TCU, o qual averbou que a Administração Pública há se abster de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preceitua na Lei nº 14.133/21 no Art.11.

8.1.3. A não apresentação do **Atestado de Vistoria ou da Declaração de Ciência das Condições do Edital** acarretará a inabilitação da empresa licitante.

8.1.4. **Termo de Vistoria (ANEXO I - Modelo):** A visita às instalações dos locais onde serão prestados os serviços solicitados, deverá ser **agendada até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes no seguintes endereço:

8.1.5. O agendamento da **vistoria** deve ser feito diretamente com a **Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia (COMAP)**, localizada no Palácio Rio Madeira (PRM), 1º andar, na Av. Farquhar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO. Os contatos para agendamento são:

a) Contato: (69) 3212-9736 ou e-mail comap@sugesp.ro.gov.br.

b) O atendimento ocorre de **segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30**, e deverá ser acompanhado por, no mínimo, um servidor do setor COMAP/SUGESP, que será indicado para acompanhar a demanda.

8.1.6. O **Atestado de Vistoria Prévias** deverá ser emitido pela **Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP**, em nome da empresa licitante, de que esta, por intermédio de seu representante, vistoriou as instalações onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do mesmo.

8.1.7. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a **RESPONSABILIDADE** de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste documento (**Modelo Próprio da Licitante**).

8.1.8. Os custos pertinentes à vistoria aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante, não cabendo à SUGESP qualquer tipo de indenização.

8.1.9. O prazo para vistoria **iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital**, estendendo-se até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a **abertura da sessão pública**.

8.1.10. Recomenda-se que as vistorias prévias sejam realizadas pelo representante da empresa ou profissional apto a mensurar os custos inerentes à contratação.

8.1.11. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento dos locais e de suas condições para elaboração do orçamento para a execução dos serviços e cumprimento das obrigações decorrentes.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Base Legal: Art. 18 inciso IV da Lei Federal 14.133/21; Decretos Estaduais nº 28.874/24; art. 165 da CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional).

9.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na lei Orçamentária Anual - LOA (LEI N.º 5.982, DE 29 JANEIRO 2025). Conforme consta no Quadro de Classificação da Despesa id (0056886087), segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1.500.0	33.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	339

9.1.1. O Alinhamento da contratação com o planejamento foi elaborado diretamente no sistema do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP com o PCA 2025: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394585000171/2025/3>.

9.1.2. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

9.2. Vinculação com o Planejamento Estratégico:

ITEM	PRÉDIO	ESPECIFICAÇÃO DA BOMBA	ID do item do PCA	GRUPO/CLASSE	DFD	PCA
1	EDIFÍCIO RIO PACAÁS NOVOS - PALÁCIO CENTRAL - P5	PX - 15/5 6N AL TRIF. A REND. 12,5CV 220/380 V	928194-62/2025	4320	115/2024	928194-62/2025
2		THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V	928194-62/2025	4320	115/2024	928194-62/2025
3		TRIF. 3CV 220/380 V	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
4	EDIFÍCIO RIO GUAPORÉ	BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V	928194-62/2025	4320	115/2024	928194-62/2025
5		THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
6		THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V	928194-62/2025	4320	115/2024	928194-62/2025
7	EDIFÍCIO RIO CAUTÁRIO	BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V	928194-62/2025	4320	115/2024	928194-62/2025
8		BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V	928194-62/2025	4320	115/2024	928194-62/2025
9		BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V	928194-62/2025	4320	115/2024	928194-62/2025
10	EDIFÍCIO RIO JAMARI	BC - 22R 2 10 CV TRIF 60 HZ 4 V 220/380 V	928194-62/2025	4320	115/2024	928194-62/2025
11		BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V	928194-62/2025	4320	115/2024	928194-62/2025
12		BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V	928194-62/2025	4320	115/2024	928194-62/2025
13		BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V	Ausente	Ausente	Ausente	Ausente
14	EDIFÍCIO RIO MACHADO	MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID	928194-62/2025	4320	115/2024	928194-62/2025
15		MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V	928194-62/2025	4320	115/2024	928194-62/2025
16		THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V	928194-62/2025	4320	115/2024	928194-62/2025

9.2.1. ()Sim () Não (X) Planejamento Parcial

9.2.2. A ausência dos itens no Anexo 115/2024 DFD PCA/2024 (Id. 0057710475), se justifica pela revisão do levantamento inicial dos equipamentos instalados no PRM, na qual identificado que o item 03 – Bomba TRIF. 3CV 220/380V – não havia sido incluído no levantamento original.

9.2.3. Além disso, verificou-se a ocorrência de erro material na descrição dos itens 05 – Bomba THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380V – e 13 – Bomba BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V, durante a elaboração do referido levantamento. Esses equívocos foram devidamente corrigidos no momento da formulação do Documento de Formalização da Demanda (DFD) (Id. 0049764149), garantindo a adequação das informações à realidade dos equipamentos presentes no local.

9.2.4. Dessa forma, a presente justificativa visa esclarecer as correções realizadas, assegurando a veracidade e a conformidade dos dados técnicos.

9.3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

9.3.1. A presente contratação está conforme o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações e estabelece as diretrizes para a sua elaboração e execução, conforme Anexo 115/2024 DFD PCA/2024 (Id. 0057710475).

9.3.2. A contratação está diretamente alinhada com o planejamento da **Gerência de Engenharia (GEN)** e da **Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia (COMAP)**, que preveem a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos das dependências da SUGESP, conforme diagnóstico preliminar das condições das bombas.

9.3.3. Em razão da dinamicidade do uso contínuo das bombas hidráulicas, é importante ressaltar que o grau de degradação desses equipamentos torna-se, muitas vezes, impreciso e de difícil previsão. Essa condição acarreta na ausência de planejamento prévio para determinados serviços específicos. No entanto, cumpre destacar que, de forma geral e fundamentada, esta setorial realizou o levantamento dos serviços mais recorrentes e tecnicamente previsíveis, os quais foram devidamente elencados e compatibilizados com o Plano Anual de Contratações. As eventuais ausências pontuais de serviços no rol apresentado justificam-se pela natureza imprevisível de determinadas falhas e desgastes, que só podem ser identificadas a partir de inspeções mais detalhadas ou durante a execução das manutenções corretivas.

9.3.4. Apesar disso, em atenção ao art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/21, verifica-se que inexiste óbice para o prosseguimento processual, uma vez que a fase preparatória deverá ser compatível com o PCA sempre que este for elaborado, o que não é o caso dos presentes autos, inexistindo, portanto, afronta aos ditames da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24.

9.3.5. Informamos que consta no item 21 a declaração de viabilidade no ETP 7 (0056986551) com aprovação da autoridade competente por meio do Despacho SUGESP-DIREX (0059395088).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Base legal - art. 34, IX, do Decreto 28.874/24)

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 129.064,42(cento e vinte e nove mil sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)** com base no Quadro Comparativo de Preços emitido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/CPEAP (0063261363) e o Relatório de Pesquisa de Preços (0063261732) seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

10.1.1. Segue o Quadro Comparativo de Preços - CPEAP/SUPEL (0063261363):

LOTE ÚNICO																
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS BOMBAS - PRM NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO																
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD/DE	EMP1	EMP2	EMP3	EMP4	EMP5	EMP6	Preço Mínimo (D)	Preço Médio (E)	Preço Mediano (F)	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação	Parametro Utilizado (Mínimo / Médio)	Subtotal Geral [F + G]

1	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 380,00	R\$ 516,00	R\$ 457,50	R\$ 659,99	R\$ 380,00	R\$ 543,92	R\$ 508,00	136,37	25,07%	MÉDIO	R\$ 1.087,84
2	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2	R\$ 650,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 458,99	R\$ 401,21	R\$ 349,99	R\$ 349,99	R\$ 435,03	R\$ 400,61	112,80	25,93%	MÉDIO	R\$ 870,06
3	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2	R\$ 1.000,00	1200*	500*	R\$ 956,60	R\$ 643,30	R\$ 951,17	R\$ 643,30	R\$ 887,77	R\$ 953,89	164,44	18,52%	MÉDIO	R\$ 1.775,54
4	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2	R\$ 2.900,00	R\$ 2.805,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.842,00	R\$ 2.199,00	R\$ 1.842,00	R\$ 2.253,50	R\$ 2.049,50	482,21	21,40%	MÉDIO	R\$ 4.507,00
5	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 178,61	R\$ 332,00	R\$ 150,00	R\$ 230,10	R\$ 199,31	89,83	39,04%	MEDIANA	R\$ 398,62
6	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal de bomba para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2	R\$ 450,00	660*	R\$ 150,00	R\$ 219,00	R\$ 185,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 250,80	R\$ 219,00	117,46	46,83%	MEDIANA	R\$ 438,00

7	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1	650*	R\$ 500,00	250*	R\$ 516,00	R\$ 457,50	R\$ 659,99	R\$ 457,50	R\$ 533,37	R\$ 508,00	87,95	16,49%	MÉDIO	R\$ 533,37
8	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1	550*	R\$ 400,00	150*8	R\$ 458,99	R\$ 401,21	R\$ 349,99	R\$ 349,99	R\$ 402,55	R\$ 400,61	44,56	11,07%	MÉDIO	R\$ 402,55
9	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1	R\$ 1.000,00	1300*	350*	R\$ 956,60	R\$ 643,30	R\$ 951,17	R\$ 643,30	R\$ 887,77	R\$ 953,89	164,44	18,52%	MÉDIO	R\$ 887,77
10	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	820*	R\$ 1.584,90	R\$ 1.842,00	R\$ 1.799,80	R\$ 1.584,90	R\$ 1.805,34	R\$ 1.842,00	130,28	7,22%	MÉDIO	R\$ 1.805,34
11	Pintura em esmalte sintético da carcaça da bomba para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 220,00	R\$ 178,61	R\$ 332,00	R\$ 120,00	R\$ 225,10	R\$ 199,31	95,81	42,56%	MEDIANA	R\$ 199,31
12	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1	R\$ 450,00	660*	R\$ 150,00	R\$ 219,00	R\$ 185,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 250,80	R\$ 219,00	117,46	46,83%	MEDIANA	R\$ 219,00
13	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1	R\$ 550,00	R\$ 400,00	220*	R\$ 516,00	R\$ 457,50	R\$ 449,99	R\$ 400,00	R\$ 474,70	R\$ 457,50	58,87	12,40%	MÉDIO	R\$ 474,70

14	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1	R\$ 450,00	R\$ 400,00	120*	R\$ 313,71	R\$ 314,95	R\$ 349,99	R\$ 313,71	R\$ 365,73	R\$ 349,99	58,75	16,06%	MÉDIO	R\$ 365,73
15	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00	R\$ 220,00	R\$ 1.000,00	R\$ 956,60	R\$ 800,00	R\$ 220,00	R\$ 829,43	R\$ 928,30	314,87	37,96%	MEDIANA	R\$ 928,30
16	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 850,00	R\$ 1.488,64	R\$ 1.318,84	R\$ 1.300,00	R\$ 850,00	R\$ 1.309,58	R\$ 1.359,42	239,95	18,32%	MÉDIO	R\$ 1.309,58
17	Pintura em esmalte sintético da carcaça da bomba para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 292,00	R\$ 254,30	R\$ 150,00	R\$ 236,05	R\$ 237,15	79,39	33,63%	MEDIANA	R\$ 237,15
18	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1	R\$ 400,00	660*	R\$ 150,00	R\$ 219,00	650*	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 254,75	R\$ 234,50	105,47	41,40%	MEDIANA	R\$ 234,50
19	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 449,00	R\$ 282,99	R\$ 254,69	R\$ 250,00	R\$ 372,78	R\$ 341,50	138,03	37,03%	MEDIANA	R\$ 683,00
20	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2	R\$ 450,00	R\$ 400,00	120*	R\$ 401,21	R\$ 313,71	R\$ 349,99	R\$ 313,71	R\$ 382,98	R\$ 400,00	52,44	13,69%	MÉDIO	R\$ 765,96

21	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00	200*	R\$ 1.099,99	R\$ 1.199,99	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.099,99	114,01	10,76%	MÉDIO	R\$ 2.120,00
22	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00	600*	R\$ 1.318,84	R\$ 1.499,11	R\$ 1.482,27	R\$ 1.318,84	R\$ 1.500,04	R\$ 1.499,11	135,22	9,01%	MÉDIO	R\$ 3.000,08
23	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 292,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 235,33	R\$ 235,00	79,21	33,66%	MEDIANA	R\$ 470,00
24	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2	R\$ 450,00	600*	R\$ 150,00	R\$ 219,00	650*	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 267,25	R\$ 234,50	128,80	48,20%	MEDIANA	R\$ 469,00
25	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 457,50	R\$ 449,99	R\$ 289,99	R\$ 250,00	R\$ 432,91	R\$ 453,75	145,88	33,70%	MEDIANA	R\$ 453,75
26	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1	R\$ 550,00	R\$ 400,00	R\$ 240,00	R\$ 458,99	R\$ 313,71	R\$ 349,99	R\$ 240,00	R\$ 385,45	R\$ 375,00	109,78	28,48%	MEDIANA	R\$ 375,00
27	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1	R\$ 900,00	R\$ 1.150,00	280*	R\$ 1.099,99	R\$ 956,60	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.021,32	R\$ 1.000,00	102,60	10,05%	MÉDIO	R\$ 1.021,32
28	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	1.200,00	R\$ 1.488,64	R\$ 1.435,19	R\$ 1.482,27	R\$ 1.200,00	R\$ 1.534,35	R\$ 1.485,46	231,33	15,08%	MÉDIO	R\$ 1.534,35

29	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 292,00	R\$ 254,30	R\$ 150,00	R\$ 236,05	R\$ 237,15	79,39	33,63%	MEDIANA	R\$ 237,15
30	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal de bomba para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1	R\$ 400,00	600*	R\$ 150,00	R\$ 219,00	650*	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 254,75	R\$ 234,50	105,47	41,40%	MEDIANA	R\$ 234,50
31	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 449,99	R\$ 282,99	R\$ 289,99	R\$ 280,00	R\$ 408,83	R\$ 369,99	151,48	37,05%	MEDIANA	R\$ 739,98
32	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2	R\$ 550,00	R\$ 400,00	180*	R\$ 458,99	R\$ 314,95	R\$ 349,99	R\$ 314,95	R\$ 414,79	R\$ 400,00	93,03	22,43%	MÉDIO	R\$ 829,58
33	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	190*	R\$ 1.099,99	R\$ 1.199,99	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.099,99	130,38	11,64%	MÉDIO	R\$ 2.240,00
34	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2	R\$ 1.800,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.318,84	R\$ 1.499,11	R\$ 1.435,19	R\$ 1.100,00	R\$ 1.508,86	R\$ 1.467,15	298,85	19,81%	MÉDIO	R\$ 3.017,72
35	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 292,00	R\$ 254,30	R\$ 150,00	R\$ 236,05	R\$ 237,15	79,39	33,63%	MEDIANA	R\$ 474,30
36	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2	R\$ 400,00	660*	150*	R\$ 219,00	650*	R\$ 250,00	R\$ 219,00	R\$ 289,67	R\$ 250,00	96,80	33,42%	MEDIANA	R\$ 500,00

37	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 350,00	R\$ 516,00	R\$ 659,99	N/C	R\$ 350,00	R\$ 555,20	R\$ 516,00	154,61	27,85%	MEDIANA	R\$ 2.064,00
38	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4	R\$ 650,00	R\$ 400,00	R\$ 220,00	R\$ 458,99	R\$ 401,21	R\$ 349,99	R\$ 220,00	R\$ 413,37	R\$ 400,61	141,29	34,18%	MEDIANA	R\$ 1.602,44
39	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	350*	R\$ 1.099,99	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.000,00	148,32	14,54%	MÉDIO	R\$ 4.080,00
40	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.103,73	R\$ 2.007,35	R\$ 2.199,90	R\$ 1.900,00	R\$ 2.118,50	R\$ 2.055,54	212,85	10,05%	MÉDIO	R\$ 8.474,00
41	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 237,00	R\$ 292,00	R\$ 150,00	R\$ 233,17	R\$ 228,50	78,91	33,84%	MEDIANA	R\$ 914,00
42	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4	R\$ 400,00	R\$ 550,00	150*	R\$ 219,00	R\$ 650,00	R\$ 250,00	R\$ 219,00	R\$ 413,80	R\$ 400,00	186,62	45,10%	MEDIANA	R\$ 1.600,00
43	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2	R\$ 750,00	R\$ 700,00	R\$ 380,00	R\$ 516,00	R\$ 550,00	R\$ 659,99	R\$ 380,00	R\$ 592,67	R\$ 605,00	136,92	23,10%	MÉDIO	R\$ 1.185,34
44	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2	R\$ 650,00	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 458,99	R\$ 401,21	R\$ 349,99	R\$ 349,99	R\$ 468,37	R\$ 430,10	128,79	27,50%	MEDIANA	R\$ 860,20

45	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	500*	R\$ 1.099,99	R\$ 1.199,99	R\$ 1.300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.199,99	130,39	11,05%	MÉDIO	R\$ 2.360,00
46	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2	R\$ 2.800,00	R\$ 2.805,00	1.900,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.842,00	R\$ 1.714,22	R\$ 1.714,22	R\$ 2.156,04	R\$ 1.887,50	504,82	23,41%	MÉDIO	R\$ 4.312,08
47	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 292,00	R\$ 282,00	R\$ 150,00	R\$ 240,67	R\$ 251,00	81,44	33,84%	MEDIANA	R\$ 502,00
48	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2	R\$ 450,00	660*	180*	R\$ 219,00	650*	R\$ 250,00	R\$ 219,00	R\$ 306,33	R\$ 250,00	125,38	40,93%	MEDIANA	R\$ 500,00
49	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 290,00	R\$ 516,00	R\$ 659,99	R\$ 457,50	R\$ 290,00	R\$ 512,25	R\$ 508,00	136,64	26,68%	MEDIANA	R\$ 1.016,00
50	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2	R\$ 550,00	R\$ 400,00	180*	R\$ 440,00	R\$ 401,21	R\$ 458,99	R\$ 400,00	R\$ 450,04	R\$ 440,00	61,36	13,63%	MÉDIO	R\$ 900,08
51	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	250*	R\$ 1.199,99	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.199,99	R\$ 1.240,00	R\$ 1.200,00	54,77	4,42%	MÉDIO	R\$ 2.480,00
52	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2	R\$ 1.800,00	R\$ 1.900,00	1.100,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.499,11	R\$ 1.435,19	R\$ 1.100,00	R\$ 1.601,55	R\$ 1.649,56	313,99	19,61%	MÉDIO	R\$ 3.203,10

53	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautório.	SERV.	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 237,00	R\$ 292,00	R\$ 150,00	R\$ 233,17	R\$ 228,50	78,91	33,84%	MEDIANA	R\$ 457,00
54	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautório.	SERV.	2	R\$ 400,00	R\$ 500,00	170*	650*	R\$ 250,00	R\$ 219,00	R\$ 219,00	R\$ 342,25	R\$ 325,00	131,56	38,44%	MEDIANA	R\$ 650,00
55	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60 HZ 4 V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 750,00	R\$ 400,00	280*	R\$ 516,00	R\$ 659,00	R\$ 721,00	R\$ 400,00	R\$ 609,20	R\$ 659,00	147,69	24,24%	MÉDIO	R\$ 1.218,40
56	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60 HZ 4 V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 440,00	R\$ 401,21	R\$ 458,99	R\$ 250,00	R\$ 450,03	R\$ 449,50	130,43	28,98%	MEDIANA	R\$ 899,00
57	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60 HZ 4 V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 1.200,00	R\$ 1.150,00	320*	R\$ 1.199,99	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.210,00	R\$ 1.200,00	54,77	4,53%	MÉDIO	R\$ 2.420,00
58	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60 HZ 4 V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 2.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.318,84	R\$ 1.488,64	R\$ 1.435,19	R\$ 1.318,84	R\$ 1.707,11	R\$ 1.461,92	560,32	32,82%	MEDIANA	R\$ 2.923,84
59	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60 HZ 4 V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 237,00	R\$ 292,00	R\$ 150,00	R\$ 233,17	R\$ 228,50	78,91	33,84%	MEDIANA	R\$ 457,00
60	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60 HZ 4 V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 450,00	600*	R\$ 180,00	650*	R\$ 250,00	R\$ 219,00	R\$ 180,00	R\$ 274,75	R\$ 234,50	120,29	43,78%	MEDIANA	R\$ 469,00

61	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 350,00	R\$ 440,00	R\$ 401,21	R\$ 458,99	R\$ 350,00	R\$ 483,37	R\$ 449,50	140,27	29,02%	MEDIANA	R\$ 899,00
62	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 650,00	R\$ 400,00	R\$ 240,00	R\$ 642,23	R\$ 379,58	R\$ 364,60	R\$ 240,00	R\$ 446,07	R\$ 389,79	164,75	36,93%	MEDIANA	R\$ 779,58
63	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	350*	R\$ 1.314,84	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.242,97	R\$ 1.200,00	59,07	4,75%	MÉDIO	R\$ 2.485,94
64	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 2.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.318,84	R\$ 1.488,64	R\$ 1.435,19	R\$ 1.318,84	R\$ 1.740,45	R\$ 1.461,92	572,76	32,91%	MEDIANA	R\$ 2.923,84
65	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 292,00	R\$ 282,00	R\$ 150,00	R\$ 240,67	R\$ 251,00	81,44	33,84%	MEDIANA	R\$ 502,00
66	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 400,00	R\$ 550,00	180*	R\$ 219,00	R\$ 650*	R\$ 250,00	R\$ 219,00	R\$ 354,75	R\$ 325,00	152,28	42,93%	MEDIANA	R\$ 650,00
67	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 290,00	R\$ 516,00	R\$ 457,50	R\$ 659,99	R\$ 290,00	R\$ 528,92	R\$ 508,00	160,77	30,40%	MEDIANA	R\$ 1.016,00

68	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 650,00	R\$ 400,00	R\$ 240,00	R\$ 440,00	R\$ 401,21	R\$ 458,99	R\$ 240,00	R\$ 431,70	R\$ 420,61	132,02	30,58%	MEDIANA	R\$ 841,22
69	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	180*	R\$ 1.199,99	R\$ 1.314,84	R\$ 1.300,00	R\$ 1.199,99	R\$ 1.242,97	R\$ 1.200,00	59,07	4,75%	MÉDIO	R\$ 2.485,94
70	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 2.800,00	R\$ 2.000,00	900*	R\$ 2.010,00	R\$ 2.360,00	R\$ 1.965,00	R\$ 1.965,00	R\$ 2.227,00	R\$ 2.010,00	358,22	16,09%	MÉDIO	R\$ 4.454,00
71	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 237,00	R\$ 292,00	R\$ 150,00	R\$ 233,17	R\$ 228,50	78,91	33,84%	MEDIANA	R\$ 457,00
72	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 170,00	R\$ 219,00	650*	R\$ 250,00	R\$ 170,00	R\$ 317,80	R\$ 250,00	155,63	48,97%	MEDIANA	R\$ 500,00
73	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 320,00	R\$ 516,00	R\$ 457,50	R\$ 659,99	R\$ 320,00	R\$ 508,92	R\$ 508,00	117,97	23,18%	MÉDIO	R\$ 1.017,84
74	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 450,00	R\$ 450,00	200*	R\$ 440,00	R\$ 401,21	R\$ 458,99	R\$ 401,21	R\$ 440,04	R\$ 450,00	22,72	5,16%	MÉDIO	R\$ 880,08
75	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	180*	R\$ 1.725,10	R\$ 1.688,73	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.542,77	R\$ 1.688,73	272,55	17,67%	MÉDIO	R\$ 3.085,54

76	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edificio Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 1.700,00	R\$ 1.900,00	900*	R\$ 1.625,00	R\$ 1.714,22	R\$ 1.638,30	R\$ 1.625,00	R\$ 1.715,50	R\$ 1.700,00	110,04	6,41%	MÉDIO	R\$ 3.431,00
77	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edificio Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 237,00	R\$ 292,00	R\$ 150,00	R\$ 233,17	R\$ 228,50	78,91	33,84%	MEDIANA	R\$ 457,00
78	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edificio Rio Jamari.	SERV.	2	R\$ 400,00	600*	R\$ 180,00	650*	R\$ 219,00	R\$ 250,00	R\$ 180,00	R\$ 262,25	R\$ 234,50	96,20	36,68%	MEDIANA	R\$ 469,00
79	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edificio Rio Machado.	SERV.	2	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 320,00	R\$ 457,50	R\$ 659,99	N/C	R\$ 320,00	R\$ 507,50	R\$ 500,00	131,84	25,98%	MÉDIO	R\$ 1.015,00
80	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edificio Rio Machado.	SERVIÇO	2	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 440,00	R\$ 401,21	R\$ 458,99	R\$ 200,00	R\$ 391,70	R\$ 420,61	97,13	24,80%	MÉDIO	R\$ 783,40
81	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edificio Rio Machado.	SERVIÇO	2	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	230*	R\$ 1.099,99	R\$ 1.199,99	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.199,99	173,20	15,75%	MÉDIO	R\$ 2.200,00
82	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edificio Rio Machado.	SERVIÇO	2	R\$ 1.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.499,11	R\$ 1.482,27	R\$ 1.435,19	R\$ 900,00	R\$ 1.452,76	R\$ 1.490,69	300,38	20,68%	MÉDIO	R\$ 2.905,52
83	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edificio Rio Machado.	SERV.	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 237,00	R\$ 292,00	R\$ 150,00	R\$ 233,17	R\$ 228,50	78,91	33,84%	MEDIANA	R\$ 457,00

84	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2	R\$ 400,00	R\$ 500,00	170*	R\$ 219,00	650*	R\$ 250,00	R\$ 219,00	R\$ 342,25	R\$ 325,00	131,56	38,44%	MEDIANA	R\$ 650,00
85	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2	R\$ 600,00	R\$ 500,00	250,00	R\$ 516,00	R\$ 626,00	R\$ 659,99	R\$ 250,00	R\$ 525,33	R\$ 558,00	148,58	28,28%	MEDIANA	R\$ 1.116,00
86	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2	R\$ 450,00	R\$ 400,00	210*	R\$ 440,00	R\$ 401,21	R\$ 458,99	R\$ 400,00	R\$ 430,04	R\$ 440,00	27,70	6,44%	MÉDIO	R\$ 860,08
87	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	230*	R\$ 1.099,99	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.099,99	167,33	15,79%	MÉDIO	R\$ 2.120,00
88	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2	R\$ 1.600,00	R\$ 1.900,00	1.100,00	R\$ 1.842,00	R\$ 1.499,11	R\$ 1.714,22	R\$ 1.100,00	R\$ 1.609,22	R\$ 1.657,11	290,27	18,04%	MÉDIO	R\$ 3.218,44
89	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 237,00	R\$ 292,00	R\$ 150,00	R\$ 233,17	R\$ 228,50	78,91	33,84%	MEDIANA	R\$ 457,00
90	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 180,00	650*	R\$ 219,00	R\$ 250,00	R\$ 180,00	R\$ 309,80	R\$ 250,00	135,07	43,60%	MEDIANA	R\$ 500,00

91	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 320,00	R\$ 516,00	R\$ 659,99	R\$ 449,99	R\$ 320,00	R\$ 507,66	R\$ 508,00	118,66	23,37%	MÉDIO	R\$ 507,66	
92	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 440,00	R\$ 401,21	R\$ 458,99	R\$ 250,00	R\$ 400,03	R\$ 420,61	77,56	19,39%	MÉDIO	R\$ 400,03	
93	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 280,00	R\$ 1.199,99	R\$ 1.099,99	R\$ 1.300,00	R\$ 280,00	R\$ 980,00	R\$ 1.149,99	383,66	39,15%	MEDIANA	R\$ 1.149,99	
94	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.318,84	R\$ 1.488,64	R\$ 1.482,27	R\$ 900,00	R\$ 1.448,29	R\$ 1.485,46	330,82	22,84%	MÉDIO	R\$ 1.448,29	
95	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 237,00	R\$ 282,00	R\$ 150,00	R\$ 231,50	R\$ 228,50	77,51	33,48%	MEDIANA	R\$ 228,50	
96	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1	R\$ 400,00	R\$ 500,00	180*	650*	R\$ 219,00	R\$ 250,00	R\$ 219,00	R\$ 342,25	R\$ 325,00	131,56	38,44%	MEDIANA	R\$ 325,00	
TOTAL DE SERVIÇOS:			180														VALOR TOTAL: R\$ 129.064,42

11. DO PAGAMENTO

(Base Legal: art. 18 inciso III e art. 25 da Lei Federal 14.133/21 e art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024).

11.1. A SUGESP realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado dentro do prazo estipulado, bem como apresentação de relatório mensal atestado pela comissão em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024.

11.1.1. O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.

11.1.2. Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o item 12.4. deste termo.

11.1.3. O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

11.1.4. Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, as solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

- I - nota fiscal, que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
- II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- II - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos

do Decreto Estadual nº 28.874/24;

III - certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Rondônia (CAGEFIMP);

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - certificação da Nota Fiscal, fatura ou outro documento equivalente.

11.1.5. Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

11.1.6. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

11.1.7. Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

11.1.8. Das Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes;

11.1.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, conforme disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024 e art. 36 da [Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC](#), vejamos:

Art. 190 O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. (Grifamos).

§ 1º O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.

§ 2º Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento ou medição e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o § 1º deste artigo.

§ 3º O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC:

Art. 36. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, a Administração observará o prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento da despesa, devendo ser respeitado o prazo máximo de inadimplemento por parte da Administração, previsto no art. 137, § 2º, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 para rematar a liquidação e o pagamento da obrigação, contados da data da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

Parágrafo único. O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

11.1.10. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 33 da [Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC](#), a qual citamos a seguir:

Art. 33. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista;

IV - certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Rondônia (CAGEFIMP);

V - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

VI - certificação da Nota Fiscal, fatura ou outro documento equivalente.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser verificados e atestados pelos responsáveis na fase de liquidação.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação financeira e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Nos contratos de prestação de serviços contínuos que envolvam dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, caso seja constatada a inobservância do cumprimento do inciso III, a fiscalização do contrato deverá advertir/notificar a contratada, estabelecendo um prazo máximo para a regularização da situação. Persistindo a irregularidade, os pagamentos pendentes deverão ser retidos até a efetiva regularização, em conformidade com as diretrizes previstas no art. 26, § 2º, incisos I a III, do Decreto nº 28.874/2024. § 6º Além dos documentos citados, antes do efetivo pagamento, o setor competente deverá emitir Checklist contábil nos termos do Anexo VI desta normativa.

11.1.11. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

11.1.12. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**

11.1.13. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024.

11.1.14. Do valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365 I = TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplio - IPCA

11.1.15. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.16. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe seja cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

11.1.17. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.1.18. Deverá ser observada a ordem cronológica para pagamento, conforme estabelecido no [Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC](#), como segue:

Art. 35. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança de créditos serão classificados, por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço.

12.2. Dentre as penalidades, tem-se:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória;
- III - Multa contratual;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos; e
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, vejamos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma e a disciplina constante do Regulamento do Estado de Rondônia, além das constantes no quadro abaixo:

DESCRIPÇÃO DA INFRAÇÃO
a) Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
b) Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso;
c) Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus colaboradores;
d) Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;
e) Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
f) Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de serviço;
g) Atraso injustificado na entrega da etapa do serviço e instalação;
h) Atraso na manutenção durante o período contratual;
i) Atraso no atendimento da Ordem de Serviço;
j) Recusa injustificada em remover, substituir ou trocar parte, ou a totalidade de bem com defeito recorrente que inviabilize sua utilização;
k) Não entrega do objeto previsto no Termo de Referência na data estipulada;
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:
a) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
b) Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços;
c) Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;
d) Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO
e) Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO
f) Manter a documentação de habilitação atualizada;

12.5. Considerando que as infrações acima, violam alguma norma de natureza administrativa, podendo ou não causar prejuízos ao órgão contratante. Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis. Conforme estabelecido na legislação.

12.6. **No que concerne à multa, deverá observado o que se segue:**

12.6.1. **Multa compensatória:**

12.6.2. No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor dos serviços do contrato.

12.6.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor dos serviços do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

12.6.4. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

12.6.5. Entrega de material ou item diferente do especificado neste Termo de Referência multa de 5% (cinco por cento);

12.6.6. Entrega de material ou item de qualidade inferior ao solicitado multa de 5% (cinco por cento);

12.6.7. Considera-se acessória, para os fins deste Termo, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

12.6.8. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

12.6.9. **Multa moratória:**

12.6.10. Atraso injustificado na entrega da etapa de montagem e instalação dos elementos decorativos, multa 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso sobre o valor conforme o cronograma de desembolso;

12.6.11. Atraso na desmobilização ou retirada dos itens após o evento 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor conforme o cronograma de desembolso;

12.6.12. Recusa injustificada em remover, substituir ou trocar parte, ou a totalidade de bem com defeito recorrente que inviabilize sua utilização, multa de 0,30%

(três décimos por cento), por dia sobre o valor total do item;

12.6.13. Não entrega de item previsto no Termo de Referência na data estipulada no cronograma, multa de 2,00% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do item;

12.6.14. Não entrega de conjuntos de itens que compõem a fachada completa de prédio, conforme cronograma multa de 5,00% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor conforme o cronograma de desembolso;

12.6.15. Atraso na manutenção dos elementos decorativos durante o período contratual 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor conforme cronograma de desembolso;

12.6.16. Demais descumprimentos contratuais não especificados nos itens anteriores irão acarretar na aplicação de multa moratória no percentual não inferior a 0,30% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou, na impossibilidade de sua quantificação direta, sobre o valor estimado ou arbitrado do seu custo, observando o limite máximo de 30%.

12.6.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.18. Findo o prazo fixado no contrato para o cumprimento da obrigação, a Administração não está vinculada a aguardar o adimplemento voluntário por parte da Contratada. Nesse contexto, poderá, a qualquer momento, promover a extinção unilateral do contrato. Ademais, nessa hipótese, será legítima a aplicação da multa compensatória previamente estipulada, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos dispositivos legais pertinentes.

12.6.19. Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

12.6.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado no disposto (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.6.21. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.6.22. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado de Rondônia ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Termo ou para provocar confusão patrimonial.

12.9. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

12.10. Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e do arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme disciplinado no Regulamento do Estado de Rondônia (arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

12.13. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado de Rondônia (arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

12.14. Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

12.15. O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.16. Atender no que pede a [Instrução Normativa nº 06/2024/SUGESP-ASTEC](#), que regula o rito processual administrativo.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Base legal art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.)

13.1. Considerando o disposto no art. 42 do Decreto Estadual 28.874/2024 que estabelece os parâmetros e elementos descritivos para elaboração do Termo de referência, e em consonância com o inciso XIII, fica estabelecido o que segue:

- I - Modalidade da Licitação: **Pregão Eletrônico**;
- II - Critério de julgamento: **Menor preço por GRUPO ÚNICO**.
- III - Modo de disputa: Conforme disposto no artigo 56 da lei Lei 14.133/21 inciso I deverá ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações que serão estabelecida em edital.

13.2. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.3. O modo de disputa Aberto, previsto na Lei 14.133/2021, é o mais indicado para o Pregão Eletrônico, pois permite aos licitantes apresentarem lances sucessivos e progressivamente mais vantajosos, promovendo uma competição ativa entre os fornecedores.

- I - Ao combinar o **Pregão Eletrônico** com o critério de **menor preço** e o modo de disputa **Aberto**, atende aos princípios da Lei 14.133/2021, incluindo:
 - a) **Isonomia**: Todos os fornecedores têm iguais condições de participação, com um processo transparente e acessível;
 - b) **Competitividade**: A disputa aberta e o critério de menor preço incentivam uma ampla participação e uma competição de preços mais acirrada;
 - c) **Transparência e Eficiência**: O pregão eletrônico, por ser digital, possibilita o acompanhamento em tempo real e reduz os trâmites burocráticos;
 - d) **Economicidade**: A utilização do critério de maior desconto e o modo aberto de disputa resultam no menor custo possível para a contratação, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

13.4. O critério de julgamento para as propostas será o **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**. Essa escolha está fundamentada no art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021. A opção por menor preço por grupo é justificada pelo fato do grupo possuir itens inter-relacionados, proporcionando maior economicidade para a administração pública. A fragmentação em itens poderia resultar na perda de economia de escala. A alternativa de considerar cada item separadamente demandaria a previsão de custos individuais, como taxas e aluguel de equipamentos para cada empresa vencedora.

13.5. O critério de menor preço por grupo é adotado devido à natureza homogênea dos objetos (itens) e à possibilidade de perda de economia de escala ao fragmentá-los. Essa escolha visa evitar a excessiva pulverização de contratos, já que os itens são homogêneos e podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor.

13.6. O agrupamento por grupo é realizado com base na homogeneidade entre os itens, segundo os princípios de competitividade e igualdade. Essa abordagem é considerada a mais eficaz e eficiente, visando alcançar o menor preço por grupo para não restringir a competitividade.

13.7. **As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva** (SAMS ID. 0059428256), em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso, os custos com mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, custos operacionais e outros necessários para a execução dos serviços, além de:

- I - Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- II - Prazo de validade da proposta deverá ser de **de 90 (noventa) dias**;
- III - Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- IV - Preços unitários, valor mensal e valor total do grupo, conforme especificado no instrumento convocatório.
- V - Na apresentação da proposta a licitante **poderá** apresentar: *prospecto/folder(s), e/ou catálogo(s), manuais técnicos, específico para cada produto, com imagens e informações detalhadas conforme com o tipo de objeto ofertado.*

13.8. **Do agrupamento:**

13.9. A Lei 14.133/2021, em seu art. 40 diz:

O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
 - II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
 - III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- § 3º O parcelamento não será adotado quando:
- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 - II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
 - III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

13.10. Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

"É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração".

13.11. Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

"É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si".

13.12. Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO):

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica".

13.13. Considerando que no Estudo Técnico Preliminar 7 (0056986551) no tópico 13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, diz:

"A padronização em lote justifica-se pela indivisibilidade do serviço, atendendo à necessidade de uniformização das práticas e promovendo a economicidade nos recursos logísticos. Essa padronização permite uma execução técnica mais ágil e simplificada, evitando variações entre diferentes métodos de manutenção e favorecendo a eficiência operacional.

Além disso, ao agrupar as manutenções em lote, a administração pode negociar preços mais vantajosos, reduzindo custos unitários e otimizando os recursos públicos. Esse procedimento é amparado pelo Artigo 43 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para aquisições e contratações públicas, incentivando práticas que promovam eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos

Dada a natureza dos serviços, que envolvem a execução de manutenção corretiva em sistemas críticos, **há justificativa para não parcelamento**. A solução será contratada de forma única/global, com execução contínua das atividades ao longo do período estabelecido, a fim de garantir a eficiência e o cumprimento dos prazos."

13.14. **DAS AMOSTRAS**

13.14.1. **NÃO** será exigido amostras, tendo em vista a baixa complexidade do serviço a ser contratado conforme as especificações técnicas do objeto.

14. **DA HABILITAÇÃO**

(Base legal arts. 66, 67, 68, 69 e 70 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

14.1. **RELATIVOS À JURÍDICA**

- a) Documento oficial de identificação válido com foto (incluindo documentos digitais emitidos por plataformas oficiais) dos responsáveis legais da empresa/entidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- g) No caso de ME ou EPP: **Declaração formal de enquadramento como ME ou EPP**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, acompanhada da autenticação no portal do Simples Nacional, quando aplicável.
- h) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- i) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- j) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- k) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP; válida, ou ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do DECRETO n.º 11.802 de 2023.

1) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022](#).

2) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Vale frisar que é obrigatório a apresentação de tradução e registro em cartório para todos os documentos estrangeiros apresentados, assegurando validade e eficácia jurídica (Art. 24 do Código de Processo Civil);

14.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

14.1.2. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

14.1.3. As licitantes em seus documentos de constituição, deverão constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

14.1.4. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

14.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) **Comprovação de inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) **Relativos à regularidade trabalhista**;

h) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

i) **Certidão de Regularidade no Simples Nacional (CRF-SN)** para empresas optantes pelo Simples Nacional, fornecida pela Receita Federal, garantindo a conformidade tributária do licitante no âmbito desse regime;

j) **Certidões Específicas por Ramo de Atividade**: especificadas no **subitem 14.5.2** deste termo de referência;

14.2.1. No que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação, também serão aceitas certidões "POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS".

14.3. Declarações - Lei 14.133/21:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, aprendiz e para reabilitado da Previdência Social.

b) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

c) Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infitalegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaração que possui pessoal técnico capacitado de habilitado para execução dos serviços;

e) Declaração que na assinatura contratual irá apresentar os documentos referenciados no **subitens 14.5.2** alineas "e".

14.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Feitos de Falência** – [Lei nº. 11.101/05](#) emitida pelo distribuidor da sede do licitante, , expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item/grupo que o licitante estiver participando. Justifica-se o percentual especialmente para empresas constituídas há menos de um ano, busca garantir a solidez financeira da contratada. Esse requisito minimiza o risco de inadimplência ou interrupção dos serviços por falta de recursos financeiros durante a execução do contrato, o que é essencial para um serviço de natureza continua e de grande importância para as atividades administrativas e institucionais.

c) No caso do licitante classificado em mais de um item/grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

d) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/grupo em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/grupo(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

e) As regras descritas nos itens 'c' e 'd' deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/grupo(s).

f) **Atestados de Capacidade Econômico-Financeira**: declarações ou atestados emitidos por órgãos públicos ou privados atestando a adimplência e a execução satisfatória de contratos similares.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021,

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

14.5.2.

O (s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão:

- a) Indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.
- b) Serem compatíveis em características e quantidades com objeto desta licitação, demonstrando que já tenha sido realizada a prestação de serviço de **manutenção de bombas d'água** conforme especificações definidas neste documento e em acordo aos itens, descritos a seguir:
- c) **Para o Grupo Único** - Entende-se como compatível em características e quantidades: **Atestado de Capacidade técnica que comprove a realização de serviços de manutenção de bombas d'água**, comprovando que executou ou executa os serviços referente ao **GRUPO ÚNICO** no valor de **10% (dez) porcento** do total do serviço, vejamos:

GRUPO ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO SERVIÇO	10% DO PERCENTUAL DO SERVIÇO
01	manutenção de bombas d'água	SERVIÇO	180	18

- d) Justificamos a exigência de **atestados de capacidade técnica** com características e quantidades compatíveis ao objeto principal da licitação garante que a empresa licitante tenha experiência comprovada em prestação de serviço em **manutenção de bombas d'água**. O objetivo é assegurar que a contratada possua expertise específica e histórica na prestação de serviços similares em características e volume, demonstrando sua capacidade operacional para atender à demanda da SUGESP. Os atestados de capacidade técnica apresentados devem ser de contratos executados ou em execução nos últimos cinco anos, não será aceita comprovação de experiências desatualizadas.
- e) A contratada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes para a prestação dos serviços especificados, sendo necessário apresentar, quando solicitado, **os certificados e licenças exigidos por lei e normas regulamentadoras, inclusive a conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**.

14.5.3. Alinhado ao princípio da modernização administrativa, previsto na **Lei nº 14.133/2021**, é permitida aceitação de documentos eletrônicos, emitidos por plataformas como gov.br ou e-SICAF.

14.5.4. Após habilitação, caso necessário, o pregoeiro poderá estabelecer prazo para a apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos, conforme **art. 64, "I", da Lei nº 14.133/2021**.

14.5.5. As certidões apresentadas pelos licitantes devem estar válidas na data de entrega das propostas. É permitida a atualização de documentos durante a execução contratual, conforme previsto na legislação.

14.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de declaração, certidões e/ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Conforme o ETP (0056986551) item 6.

14.7. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - Lei COMPLEMENTAR N.º 123/06 E O DECRETO ESTADUAL N.º 21.675/17

14.7.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

14.7.2. Poderão participar do certame as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, de 2021, e as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.7.3. As empresas equiparadas a ME/EPP e sociedades cooperativas de consumo devem atender às disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

14.7.4. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.7.6. A ampla participação deverá ser estendida a empresas ME/EPP **sem a reserva de cota de 25%**. A decisão de não adotar o regime de participação exclusiva para ME e EPP busca assegurar uma seleção mais criteriosa, promover a concorrência justa e garantir a efetiva entrega dos serviços contratados, priorizando critérios de capacidade técnica e operacional, conforme justificados pelo motivos a seguir:

- a) **Ampla Concorrência:** A abertura para a participação de empresas de diferentes portes estimula uma concorrência mais ampla, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública em termos de preço e qualidade.
- b) **Capacidade Técnica e Operacional:** A não restrição às ME e EPP permite que empresas com maior capacidade técnica e operacional participem do processo, o que pode ser crucial para a efetiva execução dos serviços contratados.
- c) **Garantia de Qualidade:** A busca pela excelência na execução dos serviços demanda uma análise criteriosa das capacidades das empresas concorrentes. A ausência de restrição de participação permite a seleção da empresa mais qualificada, independentemente do porte.
- d) **Viabilidade Econômica:** Em alguns casos, a restrição exclusiva a ME e EPP pode comprometer a viabilidade econômica do contrato, especialmente se não houver um número suficiente de empresas desses portes que atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas.
- e) **Atendimento às Demandas Específicas:** Dependendo da complexidade dos serviços, a busca por empresas com experiência e capacidade técnica específicas pode ser mais importante do que o enquadramento como ME ou EPP.
- f) **Estímulo à Competitividade:** A não adoção da participação exclusiva incentiva a competitividade entre empresas de diferentes portes, contribuindo para a elevação dos padrões de qualidade e a oferta de propostas mais vantajosas para a administração pública.

14.7.7. Portanto, a decisão de não adotar o regime de participação exclusiva para ME e EPP busca assegurar uma seleção mais criteriosa, promover a concorrência justa e garantir a efetiva entrega dos serviços contratados, priorizando critérios de capacidade técnica e operacional.

14.8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE COOPERATIVAS

14.8.1. A participação de cooperativas fica condicionada ao previsto no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

14.9. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

14.9.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

14.9.2. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas.

14.9.3. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

15. DAS OBRIGAÇÕES

(Base Legal: art. 6º, XXV, da Lei 14.133/2021).

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, as normas previstas neste instrumento e seus Anexos.

II - Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

III - A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado.

IV - Garantir que os materiais empregados nos serviços, sejam de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais.

V - Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um equipamento/serviço em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a contratante transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

VI - Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.

VII - Notificar a Contratante, através de justificativa circunstaciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega ou realização dos serviços justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

VIII - Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

IX - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

X - Manter todas as máquinas, materiais, equipamentos, ferramentas necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até **05 (cinco) dias úteis**, sempre que os mesmos apresentem-se danificados ou comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsoletismo, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços.

XI - A contratada deverá fornecer bens ou equipamentos tecnologicamente atualizados, caso haja descontinuidade na fabricação do modelo originalmente contratado, assegurar a adequação às necessidades do contratante.

XII - Refazer, às suas custas, em prazo previamente acordado com o CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades por descuido da CONTRATADA, constatadas por meio da fiscalização, inclusive, se for o caso, com reposição de materiais durante a manutenção.

XIII - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus ANEXOS.

XIV - Garantir a titularidade de quaisquer direitos de propriedade industrial ou intelectual relacionados ao objeto contratado, assumindo total responsabilidade por eventuais litígios ou reclamações decorrentes, de forma a assegurar ao contratante o pleno uso do objeto contratado ou a devida indenização.

XV - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades.

XVI - Realizar toda e qualquer manutenção necessária para preservar o pleno dos equipamentos disponibilizados para execução dos serviços (**bombas d'água**).

XVII - Os possíveis equipamentos elétricos a serem utilizados para manutenção devem ser dotados com sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

XVIII - Os serviços deverão ser executados dentro do horário de trabalho, respeitando a legislação trabalhista, salvo por motivo de força maior, devidamente anuído pela Fiscalização do Contrato;

XIX - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE.

XX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

XXI - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

XXII - Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (EPI's).

XXIII - Arcar com quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados pelo mau uso ou funcionamento do equipamento utilizado na manutenção ou por serviço não feito ou mal executado, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por negligência, ação ou omissão.

XXIV - Manter atualizado livro diário, ou sistema que o substitua com a mesma eficácia, para registro das ocorrências relativas ao Contrato, permitindo auditorias e monitoramento eficazes por parte da Administração.

XXV - Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência.

XXVI - Manter os seus empregados usando uniformes completos em bom estado (calça, camisa, botas, EPI's), bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível.

XXVII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

XXVIII

- Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência integral.

XXIX - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

XXX - Atender prontamente todas as solicitações da contratante previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

XXXI - Comunicar imediatamente a Contratante, por escrito e com justificativa formal, qualquer anormalidade ou eventos de caráter urgente que possam impactar a execução contratual.

XXXII - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXIII

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

XXXIV

- A Contratada deverá fornecer manuais, treinamentos e orientações técnicas para o perfeito funcionamento de equipamentos ou execução de serviços.

XXXV - Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela SUGESP, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

XXXVI

- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

XXXVII

- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

XXXVIII

- A Contratada deverá apresentar um plano de contingência detalhado, contemplando ações para lidar com emergências, como acidentes no transporte de resíduos ou falhas operacionais, assegurando a continuidade do serviço.

XXXIX

- A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar na prestação dos serviços.

XL - Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega da execução do serviço justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

XLI - Deverá ainda a Contratada apresentar as declarações abaixo elencadas:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de Fato Superveniente;

c) Declaração de ME/EPP;

d) Declaração de Ciência do Edital;

e) Declaração de Menor;

f) Declaração Independente de Proposta;

g) Declaração de Acessibilidade;

h) Declaração de Cota de Aprendizagem;

i) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

XLII - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Conforme art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

XLIII - A CONTRATADA deverá permitir auditorias in loco e solicitações adicionais de documentação sempre que a fiscalização identificar indícios de não conformidade, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa.

15.2. Conforme o DFD (0049764149):

15.2.1. Indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

15.2.2. A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais e de contato, como e-mail, telefone, WhatsApp e outros. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

15.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa, ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização, ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

15.2.4. A contratada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes para a prestação dos serviços especificados, sendo necessário apresentar, quando solicitado, os certificados e licenças exigidos por lei e normas regulamentadoras, inclusive a conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

15.2.5. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução segura dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada, conforme a NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual, do Ministério do Trabalho. A contratada deverá garantir que os EPIs estejam em perfeitas condições de uso, sendo de uso obrigatório durante toda a execução dos serviços.

15.2.6. A contratada deve garantir que todos os materiais, peças e equipamentos utilizados sejam de alta qualidade, adequados para as atividades a serem realizadas e compatíveis com as normas técnicas exigidas, assegurando a segurança e durabilidade dos serviços.

15.2.7. Todos os trabalhadores designados para a execução dos serviços deverão estar uniformizados de forma padronizada, com uniformes que contenham, no mínimo, o logotipo da empresa, garantindo uma identificação visual clara e imediata.

15.2.8. A contratante se reserva o direito de realizar inspeções periódicas para verificar a conformidade da contratada com as disposições estabelecidas nesta cláusula. Em caso de descumprimento das obrigações, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato e no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.2.9. A empresa contratada será responsável, de forma exclusiva, por eventuais danos ou prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, inclusive acidentes com ou sem morte, em decorrência de falhas na execução dos serviços contratados, provenientes de culpa ou dolo de seus empregados, ou prepostos.

15.2.10. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança e saúde ocupacional exigidas para garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, conforme previsto nas normas regulamentadoras aplicáveis;

I - **Identificação e diagnóstico** dos problemas nas bombas;

II - **Realização dos serviços corretivos**, com reparo de falhas e substituição de peças danificadas;

III - **Fornecimento de peças** compatíveis e originais, assegurando a durabilidade do sistema;

IV - **Acompanhamento pós - serviço**, com testes e verificações do funcionamento das bombas após a manutenção.

15.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei, conforme preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

- II - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- III - Realizar rigorosa conferência das características dos bens/serviços entregues, pela Comissão Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- IV - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- V - Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;
- VI - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- VII - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atender as especificações;
- VIII - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- IX - Promover, na forma do art. 117, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento. Sendo que a existência de fiscalização da CONTRATANTE, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer anormalidade ocorrida durante a prestação dos serviços;
- X - Garantir o cumprimento de todas as exigências legais necessárias para a formalização do contrato, zelando pelo cumprimento integral das obrigações contratuais por ambas as partes;
- XI - Notificar a CONTRATADA, de maneira formal por escrito, com justificativas circunstanciada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços efetuados, fixando prazo para que sejam corrigidos;
- XII - Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
- XIII - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para prestação de serviços referentes ao objeto deste instrumento, inclusive a eles disponibilizando o acesso ao local necessários à prestação desses serviços, quando necessário, observadas as normas de segurança;
- XIV - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas. Se tratando de substituição a mesma deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;
- XV - Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA juntamente com relatório técnico detalhado elaborado pela fiscalização;
- XVI - Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento. No que couber;
- XVII - Retenção parcial de valore devidos à contratada, por descumprimento de obrigações contratual acessória, nos casos o ente estatal por ser responsabilizado por essas obrigações, que não é o caso do descumprimento de obrigações comerciais e fiscais *stricto sensu*, nem da inadimplência de obrigações trabalhistas relativas a empregados não dedicados exclusivamente ao contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de retenções, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- XVIII - Retenção integral dos pagamentos à contratada só é admissível nas hipóteses de inadimplemento de obrigações trabalhistas com valores superiores aos devidos pela administração e de desconhecimento do montante inadimplido;
- XIX - Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- XX - Vedar a interveniência de terceiros na execução do objeto contratual, salvo autorização formal e prévia pela Administração.
- XXI - Assegurar que os fiscais designados pela Administração tenham acesso irrestrito aos locais e documentos relacionados à execução contratual, respeitando as normas de segurança vigentes;

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Base legal: art. 74 do Decreto 28.874 de 25/01/2024)

16.1. O adjudicatário terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento de termo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Homologada a licitação, serão adotadas as providências necessárias à formalização do termo de contrato administrativo, com a emissão prévia do empenho da despesa correspondente conforme estabelecido no art. 74 e 75 do Decreto Estadual 28.874 de 25/01/2024, vejamos:

[...]
§ 2º A formalização do contrato administrativo não consiste em atribuição do agente ou comissão de contratação, devendo ser providenciada pela Procuradoria-Geral do Estado com base na minuta do contrato anexo ao edital.

16.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste instrumento, devendo comunicar ao Órgão Contratante, imediatamente a alteração que possa comprometer a execução do objeto contratado.

16.5. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 90 da Lei 14.133/21.

16.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

16.7. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ALTERAÇÕES

(Base legal: art. 89 a 94 Lei n. 14.133/2021)

17.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, **podendo ser prorrogado**, observado o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A prorrogação de que trata este item condiciona-se ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, facultada a negociação com o Contratado, atendendo-se, ainda, ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- 17.3. Comprovação formal, nos autos do processo, de que a prestação dos serviços é de natureza continuada;
- 17.4. Apresentação de relatório que descreva a execução contratual, demonstrando que os serviços têm sido prestados regularmente;
- 17.5. Justificativa e motivo, por escrito, esclarecendo que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;
- 17.6. Manifestação expressa do Contratado, declarando interesse na prorrogação;
- 17.7. Comprovação de que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 17.8. O Contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 17.9. A prorrogação contratual será efetivada mediante a formalização de termo aditivo;
- 17.10. Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência deverão ser reduzidos ou

eliminados como condição para a renovação;

17.11. É vedada a prorrogação da contratação quando o Contratado tiver sido apenado com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências previstas em lei.

17.12. **Das alterações do contrato:**

17.13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.15. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.16. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.17. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

(Base Legal - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 96)

18.1. Em virtude do valor da contratação, **fica dispensada a garantia contratual** conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano à administração, pois não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, art. 6º inciso XXII, o qual se afirma:

[...]

XXII obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo *valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)*;

18.3. Ainda sobre a não exigência de garantia, considerando o teor do art. 96º e art. 98º da Lei 14.133/2021:

Art. 96 - A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos;

18.4. Dessa forma, como já exposto, de acordo com o art. 6º, acima citado, e combinado com o art. 98, a administração entende que o presente processo para contratação de empresa especializada e autorizada na prestação de **serviços de manutenção corretiva de Bombas d'água, com fornecimento de peças, para o Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos**, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

19. **DO REAJUSTE DO CONTRATO**

(Base legal - Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024)

19.1. **Do Reajuste:**

19.2. Os contratos de licitação devem ser pautados nos princípios da justa correspondência das obrigações e pela vedação ao enriquecimento sem causa, além da observância e preservação do equilíbrio econômico e financeiro. Considerando que o reajuste de preços é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no instrumento convocatório e no contrato administrativo;

19.3. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado definitivo para contratação.

19.4. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou **serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra**, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

I - Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

II - O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração.

III - Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

IV - Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

V - Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

VI - Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

VII - O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

VIII - É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

19.4.1. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

19.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste, conforme previsto no disposto do art. 155 do Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

19.6. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152 e conforme subitem 14.1.4 deste TR, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o

índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

19.7. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

19.8. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

19.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.10. Os reajustes que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, por meio de Ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

20.2. A inexecução total ou parcial deste Termo de Referência enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, prevalecendo o reconhecimento dos direitos dessa, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa da contratada;

21. DA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

(Base legal - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e 138)

21.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

21.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

21.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

21.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Das indenizações e multas;
- d) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

21.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

21.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

22. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

(Base legal - Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 25 e 117)

22.1. O gerenciamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117, da Lei 14.133/2021, citamos:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22.2. E ainda, em consonância com os requisitos do art. 7 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

22.3. Levando em consideração as disposições contidas no Decreto Estadual nº 28.874, datado de 25 de janeiro de 2024, especialmente no seu artigo 19, o qual estabelece:

Art. 19. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

§ 1º A distinção das atividades de que trata o caput deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 2º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IX do art. 2º deste decreto, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

22.4. Ressalta-se ainda o exposto no art. 5º e 6º da [Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC](#):

Art. 5º São agentes integrantes da Gestão dos Contratos:

I - Gestor do Contrato; e

II - Fiscal (Técnico, Administrativo ou Setorial).

Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais do contrato deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, as quais serão exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

22.5. **Do Gestor do Contrato:**

22.5.1. Conforme estabelecido no art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como alguns apontamento relativos da Lei n.º 14.133/2021, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

- I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- III - monitorar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;
- XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

22.5.2. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, considerando o art. 20 § 1º art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874 de 25/01/2024, e no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14 de março de 2023, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

22.5.3. Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos serviços, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

22.5.4. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

22.5.5. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

22.5.6. O Gestor do Contrato deverá monitorar prazos de vigência e execução do objeto, elaborar relatórios circunstanciados e manter controle atualizado dos pagamentos realizados. O gestor deve ainda instruir o processo com documentos necessários a alterações contratuais, solicitar reforços de empenho quando necessário e garantir a conformidade dos registros nos sistemas informatizados, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

22.5.7. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

I - Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual

II - Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

22.6. **Do Fiscal do Contrato:**

22.6.1. Conforme estabelecido no art. 21 do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

22.6.2. E ainda, o artigo 22 do decreto acima mencionado, diz:

Art. 22 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

[...]

22.6.3. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

22.6.4. A fiscalização de que trata os subitens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

22.7. **Do Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato:**

22.7.1. O Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seus art. 23 e 24 definiu as orientações e responsabilidades para a fiscalização dos contratos administrativos, bem como alguns apontamento relativos da Lei nº 14.133/2021 cujo teor reproduzimos a seguir:

22.8. **Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

22.8.1. **Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

22.9. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

22.10. A fiscalização de que trata os itens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 119 e 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

22.11. A fiscalização contratual deve ser exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, em consonância com o art. 19 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, sendo necessário detalhar as ações de fiscalização, como a obrigatoriedade de registros documentais das ocorrências, a emissão de notificações formais e o acompanhamento contínuo das condições de habilitação da contratada.

23. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

23.1. A contratação deverá por **lote único** onde se justifica: art. 40, inciso V, alínea 'a' da Lei 14.133/21 diz que a contratação realizadas pela administração pública não sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;"

23.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, justificando-se pela natureza do objeto, assim ficando o lote único referente a Palácio Rio Madeira - PRM sendo anexo do PRM no município de Porto Velho - RO, a não divisão facilitará a administração do contrato bem como evitando restringir a competitividade entre dos participantes.

23.1.2. O agrupamento, em lote foi o critério adotado, diante de objeto, (localidade e objeto igual), não sendo distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 40, §3º, Incisos I e II da Lei n.º 14.133/21, de modo a majorar a competitividade do certame.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

23.1.3. Justifica-se ainda a referida contratação devido constituir na alternativa mais eficaz e eficiente para a fiscalização do serviço na administração pública sendo a opção do critério de julgamento acima citado a mais viável, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, ademais esta referida prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

23.1.4. A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será insatisfatória. Sendo assim, como consequência, o fornecimento será mais oneroso para a Administração.

23.1.5. O valor global deve incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para o cumprimento integral da contratação.

23.1.6. A padronização em lote justifica-se pela indivisibilidade do serviço, atendendo à necessidade de uniformização das práticas e promovendo a economicidade nos recursos logísticos. Essa padronização permite uma execução técnica mais ágil e simplificada, evitando variações entre diferentes métodos de manutenção e favorecendo a eficiência operacional.

23.1.7. Além disso, ao agrupar as manutenções em lote, a administração pode negociar preços mais vantajosos, reduzindo custos unitários e otimizando os recursos públicos. Esse procedimento é amparado pelo Artigo 43 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para aquisições e contratações públicas, incentivando práticas que promovam eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

23.1.8. Dada a natureza dos serviços, que envolvem a execução de manutenção corretiva em sistemas críticos, há **justificativa para não parcelamento**. A solução será contratada de forma única/global, com execução contínua das atividades ao longo do período estabelecido, a fim de garantir a eficiência e o cumprimento dos prazos.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(Base Legal - inciso II art. 34 Decreto 28.874/24)

24.1. É de total responsabilidade da empresa a ser contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

24.2. A empresa a ser contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

24.3. A empresa a ser contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental.

24.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

24.5. Os serviços de manutenção corretiva podem gerar impactos ambientais menores, como o descarte de peças danificadas. Para mitigar esses impactos, a empresa contratada deverá seguir as normas ambientais vigentes para o descarte de resíduos sólidos e utilização de materiais que atendam às regulamentações locais e federais.

24.6. A contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de bombas d'água pode ter diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Vamos explorar alguns deles:

24.7. Impactos Positivos:

1. Eficiência Operacional: A manutenção adequada das bombas d'água pode aumentar a eficiência do sistema, reduzindo o consumo de energia e, consequentemente, a emissão de gases poluentes associados à geração de energia.
2. Redução de Vazamentos: A manutenção preventiva e corretiva pode minimizar vazamentos de água, contribuindo para a conservação dos recursos hídricos e evitando contaminações no solo e nas águas superficiais.

3. Aumento da Vida Útil dos Equipamentos: A manutenção regular pode prolongar a vida útil das bombas e outros equipamentos, reduzindo a necessidade de descarte e a geração de resíduos.

24.8.

Impactos Negativos:

1. Geração de Resíduos: O fornecimento de peças e a manutenção podem gerar resíduos, como peças danificadas e embalagens, que precisam ser gerenciados adequadamente para evitar impactos ambientais.
2. Uso de Produtos Químicos: Dependendo dos serviços prestados, pode haver o uso de produtos químicos para limpeza ou manutenção, que, se não forem manuseados corretamente, podem causar contaminação do solo e da água.
3. Emissões de Poluentes: O transporte de equipamentos e peças, bem como as atividades de manutenção em si, podem gerar emissões de poluentes atmosféricos, contribuindo para a degradação da qualidade do ar.

24.9. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada pode trazer benefícios significativos para a eficiência e a sustentabilidade dos serviços de água, mas é fundamental que sejam adotadas práticas de gestão ambiental para mitigar os impactos negativos.

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

25.1. Inclusão dos materiais no escopo do serviço:

25.2. No modelo que está sendo adotado no DFD, a **contratada é responsável pelo fornecimento de peças e materiais necessários à execução dos serviços**. Isso significa que o valor estimado e o escopo contratual já englobam:

- Mão de obra especializada;
- Peças e componentes (rolamentos, selos, rotores, etc.);
- Materiais auxiliares (tinta, insumos de oficina, etc.);
- Encargos logísticos e administrativos.

25.3. Esse modelo tem a vantagem de **desonerar a Administração** da necessidade de adquirir e gerenciar os materiais, e transfere à empresa contratada a responsabilidade de garantir a compatibilidade e a qualidade das peças utilizadas.

25.4. A demanda prevista no DFD visa atender à demanda por serviços de manutenção corretiva de bombas d'água no Palácio Rio Madeira (PRM) e seus anexos, incluindo o fornecimento de peças e materiais. A solução mercadológica mais viável, a luz deste estudo, seria a **contratação por lote único de empresa especializada, justificando-se pela padronização técnica, agilidade na execução, economicidade logística e redução de riscos administrativos**. Essa abordagem transfere à contratada a responsabilidade integral pelos insumos e serviços, garantindo maior controle de qualidade e cumprimento dos prazos.

25.5. Considerando a opção 02 de "Aquisição direta de bombas d'água com garantia e suporte técnico", observa-se que tal modalidade não atende à demanda atual. Essa forma de contratação seria eficaz em casos de manutenções pontuais; contudo, diante da realidade apresentada, constata-se que não é adequada para suprir as necessidades identificadas. A opção elencada consiste em aquisição de periféricos como canos, mangueiras entre outros materiais, bem como a necessidade de mão de obra especializada para a instalação dos materiais no qual, esta setorial não possui profissional em quadro.

25.6. Na mesma óptica, foi analisado também a opção 3 "sistema de registro de preços com múltiplos fornecedores" e esta opção não se molda com a necessidade atual pois, a execução técnica exige uniformidade de procedimentos e materiais, o que não seria eficaz.

25.7. Contratar empresas diferentes poderia gerar **incompatibilidade de métodos**, prazos e peças, afetando a qualidade final e dificultando a fiscalização e a responsabilização por falhas

25.8. A solução proposta visa garantir a continuidade e eficiência do serviço de abastecimento de água nas dependências do **Palácio Rio Madeira**, por meio da realização de manutenção corretiva de suas bombas d'água.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

(Base legal - art. 67 §9º, art. 122 da Lei 14.133/21)

26.0.1. Conforme documento DFD (ID. 0049764149) fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência. A decisão da administração em vedar a subcontratação desses serviços, é fundamentada em diversos aspectos cruciais para a eficácia dos serviços pretendidos. Abaixo estão algumas justificativas para essa decisão pelo demandante:

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto.

27. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

(Base Legal - 14 e 15 da Lei 14.133/21)

27.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133/21, art. 15º e ainda o entendimento do Acordão TCU n.º 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

27.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

28. DA PUBLICAÇÃO

(Base Legal: Lei Federal 14.133/21 e o art.30 e 168 do Decreto Estadual nº 28.874/24).

28.1. Considerando o planejamento das contratações e do fluxo dos processos conforme o art.30 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme:

XI - publicação do edital, observando-se a obrigatoriedade de veiculação no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

28.2. Observando que a dotação orçamentária, o Quadro de Classificação da Despesa - GPLAN /SUGESP (0056886087), consta a descrição da fonte de recurso sendo Estadual, a **publicação deverá ser preferencialmente no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO**.

28.3. Se, porventura, a fonte de recurso for um repasse da União (Federal), deve-se seguir o disposto no Art. 71 do Decreto Estadual nº 28.874/24:

Da Publicidade dos Editais

Art. 71.Independentemente da modalidade adotada, os editais sempre deverão ser integralmente disponibilizados, inclusive anexos, no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1ºNa hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais ou quando a exigência constar do instrumento de repasse, compete ao setor requisitante certificar o fato expressamente, para que o edital seja publicado também no Diário Oficial da União.

§ 2ºCompete ao agente ou comissão de contratação providenciar o lançamento dos dados das licitações ou procedimentos auxiliares no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Públicas."

28.4. Concluídos os atos do certame que obtenha êxito, caso possua instrumento contratual será disponibilizado pela PGE para realização das assinaturas no Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação divulgado nos sítios eletrônicos responsável como o [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) , ficando facultativo a divulgação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que o Contratante tenha como necessárias.

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

30. CONDIÇÕES GERAIS

30.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, saúde, segurança e sustentabilidade.

30.2. Quaisquer tolerância da Administração Pública quanto à eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

30.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

30.4. Qualquer documento necessário à participação na presente contratação, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

30.5. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente aquisição.

30.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

30.7. Mais informações poderão ser adquiridas pelo contato funcional (69) 3212-9727 / (69) 9.9949-1093 (WhatsApp), também através do e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com ou diretamente na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min.

30.8. O Estudo Técnico - ETP 7 (0056986551), Mapa de Risco 63 (0057043017) conformidade com a Portaria nº 393/2023 ETP (0059549108), constam registrados nos autos.

31. DO FORO

(Base Legal - art. 92 § 1º Lei 14.133/24)

31.1. A Administração utilizará da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

31.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório. Com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

32. ANEXOS

32.1. Os documentos constantes neste tópico, deverão ser publicados, juntamente com o Instrumento Convocatório, devido a serem instrumentos importações para elaboração da proposta, e execução dos serviços a serem contratados.

- a) ANEXO I - MODELO DE TERMO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES;
- b) ANEXO II - MODELO DE MINUTA DO CONTRATO (0059595947).

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração Administrativa:

ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA

Assessora Técnica

GCOM/CAF-SUGESP

MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES

Gerente de Compras

GCOM/CAF/SUGESP/RO

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SUGESP

Revisão Técnica da Demandante:

HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES

Coordenadora de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP

Aprovado pelo Ordenador de Despesa:

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0059432064)

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de habilitação na licitação de que trata o processo em epígrafe, que vistoriei as áreas onde serão realizados os serviços e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e condições para o cumprimento das obrigações descritas no Pregão Eletrônico nº ____/____ e em todos seus anexos, tendo as dúvidas esclarecidas em questionamentos junto à equipe da SUGESP.

Porto Velho - RO, ____ de ____ de ____.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

End.:

Assinatura/Carimbo do Declarante/Empresa

ATESTAMOS A VISTORIA

Em: ____/____/____.

Assinatura/Carimbo do Supervisor da SUGESP

OU

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro, para fins de habilitação na licitação de que trata o processo em epígrafe, que a empresa não teve interesse em realizar a vistoria as áreas onde serão realizados os serviços, se responsabilizando por todas as consequências deste ato, inclusive se responsabilizando inteiramente pela prestação dos serviços e plena ciência às condições do instrumento convocatório e de todas as informações necessárias e condições para o cumprimento das obrigações descritas no Pregão Eletrônico

nº ____/____ e em todos seus anexos, às suas expensas.

Porto Velho - RO, ____ de _____ de ____.

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
End.:

Assinatura/Carimbo do Declarante /Empresa

(A ADMINISTRAÇÃO RECOMENDA A VISTORIA DE TODOS OS INTERESSADOS PARA ESCLARECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO).



Documento assinado eletronicamente por **Hannah das Neves Moura Rodrigues, Coordenador(a)**, em 08/09/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES, Gerente**, em 09/09/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Miranda Pincer, Coordenador(a)**, em 09/09/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA, Assessor(a)**, em 09/09/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GERMANO DE SOUSA JUNIOR, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/09/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064080503** e o código CRC **57BCD6E5**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0042.004007/2024-90

SEI nº 0064080503



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
Gerência de Compras - SUGESP-GCOM

SAMS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS SAMS (SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS)				
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CAF.				
Órgão Requisitante: SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos Processo: 0042.004007/2024-90				
PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1.500.0	33.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	339
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de Bombas d'água, com fornecimento de peças, para o Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos , para atender às necessidades formalmente solicitadas pelas Gerência de Engenharia - GEN e da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setores da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, pelo período de 12 (doze) meses.				

LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS BOMBAS - PRM NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDADE	VALOR POR SERVIÇO	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF. A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2		

2	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2		
3	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2		
4	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2		
5	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2		

6	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal de bomba para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	2		
7	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1		
8	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1		
9	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1		

10	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1		
11	Pintura em esmalte sintético da carcaça da bomba para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1		
12	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1		
13	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1		

14	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1		
15	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1		
16	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1		
17	Pintura em esmalte sintético da carcaça da bomba para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1		
18	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	SERV.	1		

19	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2		
20	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2		
21	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2		
22	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2		
23	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2		

24	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2		
25	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1		
26	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1		
27	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1		
28	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1		

29	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1		
30	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal de bomba para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	1		
31	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2		
32	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2		
33	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2		

34	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2		
35	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2		
36	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	SERV.	2		
37	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4		
38	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4		

39	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4		
40	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4		
41	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4		
42	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	4		
43	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2		

44	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2		
45	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2		
46	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2		
47	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2		
48	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2		

49	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2		
50	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2		
51	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2		
52	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2		
53	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2		

54	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	SERV.	2		
55	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60 HZ 4 V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
56	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60 HZ 4 V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
57	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60 HZ 4 V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
58	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60 HZ 4 V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		

59	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60 HZ 4 V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
60	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60 HZ 4 V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
61	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
62	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
63	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		

64	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
65	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
66	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
67	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
68	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		

69	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
70	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
71	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
72	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
73	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		

74	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
75	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
76	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
77	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		
78	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	SERV.	2		

79	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2		
80	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2		
81	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2		
82	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2		
83	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2		

84	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2		
85	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2		
86	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2		
87	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2		

88	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2		
89	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2		
90	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	2		
91	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1		
92	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1		

93	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1		
94	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1		
95	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1		
96	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	SERV.	1		
TOTAL DE SERVIÇOS:		180	VALOR TOTAL R\$:		

Carimbo CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SUGESP	Valor Proposta(LOTE ÚNICO): da

Data:	Fone: E-mail:	Validade Proposta:
Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:
<p>OBS:</p> <p>Os participantes na formulação da Proposta, devem analisar minuciosamente as diretrizes delineadas no Termo de Referência (anexo a esta solicitação), dando atenção especial às informações apresentadas nos seguintes tópicos.</p> <p>I - Objeto e Classificação do Bem (<i>Item 3.3. e subitens do Termo de Referência</i>);</p> <p>II - Do Local/Prazo e Condições de Entrega/Recebimento (<i>Item 5. do Termo de Referência</i>);</p> <p>III - Forma de pagamento (<i>Item 11. do Termo de Referência</i>);</p> <p>IV - Documentos de Habilitação (<i>Item 14. do Termo de Referência</i>);</p> <p>V - Obrigações (<i>Item 15. do Termo de Referência</i>);</p> <p>VI - Critério de Julgamento das Propostas (<i>Item 13. do Termo de Referência</i>);</p> <p>VII - Vigência Contratual (<i>Item 17. do Termo de Referência</i>).</p> <p>As duvidas e esclarecimentos poderão ser obtidas por meio de solicitações por telefone e para o e-mail: (69) 69 8481-9465 ou através do e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com</p>		

Elaboração Administrativa:

Estelle Solange Silveira Pinho Boaventura

Assessora da GCOM/CAF/SUGESP

Aprovado pelo Ordenador de Despesa:

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA, Assessor(a)**, em 12/08/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERMANO DE SOUSA JUNIOR, Diretor(a) Executivo(a)**, em 12/08/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062727167** e o código CRC **53019C78**.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	Descrição	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESvio PADRÃO COEFICIENTE DE VARIACÃO PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1														
1	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	2	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 380,00	R\$ 516,00	R\$ 457,50	R\$ 659,99	R\$ 380,00	R\$ 543,92	R\$ 508,00		R\$ 1.087,84
2	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	2	R\$ 650,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 458,99	R\$ 401,21	R\$ 349,99	R\$ 349,99	R\$ 435,03	R\$ 400,61		R\$ 870,06
3	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	2	R\$ 1.000,00	1200*	500*	R\$ 956,60	R\$ 643,30	R\$ 951,17	R\$ 643,30	R\$ 887,77	R\$ 953,89		R\$ 1.775,54
4	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	2	R\$ 2.900,00	R\$ 2.805,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.842,00	R\$ 2.199,00	R\$ 1.842,00	R\$ 2.253,50	R\$ 2.049,50		R\$ 4.507,00
5	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 178,61	R\$ 332,00	R\$ 150,00	R\$ 230,10	R\$ 199,31		R\$ 398,62
6	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal de bomba para a bomba modelo: PX - 15/5 6N AL TRIF . A REND. 12,5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	2	R\$ 450,00	660*	R\$ 150,00	R\$ 219,00	R\$ 185,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 250,80	R\$ 219,00		R\$ 438,00
7	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	1	650*	R\$ 500,00	250*	R\$ 516,00	R\$ 457,50	R\$ 659,99	R\$ 457,50	R\$ 533,37	R\$ 508,00		R\$ 533,37
8	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	1	550*	R\$ 400,00	150*	R\$ 458,99	R\$ 401,21	R\$ 349,99	R\$ 349,99	R\$ 402,55	R\$ 400,61		R\$ 402,55
9	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	1	R\$ 1.000,00	1300*	350*	R\$ 956,60	R\$ 643,30	R\$ 951,17	R\$ 643,30	R\$ 887,77	R\$ 953,89		R\$ 887,77
10	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	820*	R\$ 1.584,90	R\$ 1.842,00	R\$ 1.799,80	R\$ 1.584,90	R\$ 1.805,34	R\$ 1.842,00		R\$ 1.805,34

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

11	Pintura em esmalte sintético da carcaça da bomba para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	1	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 220,00	R\$ 178,61	R\$ 332,00	R\$ 120,00	R\$ 225,10	R\$ 199,31	95,81		
12	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	1	R\$ 450,00	660*	R\$ 150,00	R\$ 219,00	R\$ 185,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 250,80	R\$ 219,00	117,46	46,83%	
13	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	1	R\$ 550,00	R\$ 400,00	220*	R\$ 516,00	R\$ 457,50	R\$ 449,99	R\$ 400,00	R\$ 474,70	R\$ 457,50	58,87	12,40%	
14	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	1	R\$ 450,00	R\$ 400,00	120*	R\$ 313,71	R\$ 314,95	R\$ 349,99	R\$ 313,71	R\$ 365,73	R\$ 349,99	58,75	16,06%	
15	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	1	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00	R\$ 220,00	R\$ 1.000,00	R\$ 956,60	R\$ 800,00	R\$ 220,00	R\$ 829,43	R\$ 928,30	314,87		
16	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 850,00	R\$ 1.488,64	R\$ 1.318,84	R\$ 1.300,00	R\$ 850,00	R\$ 1.309,58	R\$ 1.359,42	239,95		
17	Pintura em esmalte sintético da carcaça da bomba para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	1	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 292,00	R\$ 254,30	R\$ 150,00	R\$ 236,05	R\$ 237,15	79,39	18,32%	
18	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: TRIF. 3CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Pacaás Novos - Palácio Central - P5.	Serviço	1	R\$ 400,00	660*	R\$ 150,00	R\$ 219,00	650*	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 254,75	R\$ 234,50	105,47	33,63%	
19	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	2	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 449,00	R\$ 282,99	R\$ 254,69	R\$ 250,00	R\$ 372,78	R\$ 341,50	138,03	37,03%	
20	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	2	R\$ 450,00	R\$ 400,00	120*	R\$ 401,21	R\$ 313,71	R\$ 349,99	R\$ 313,71	R\$ 382,98	R\$ 400,00	52,44	13,69%	
21	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	2	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00	200*	R\$ 1.099,99	R\$ 1.199,99	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.099,99	114,01	10,76%	
22	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	2	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00	600*	R\$ 1.318,84	R\$ 1.499,11	R\$ 1.482,27	R\$ 1.318,84	R\$ 1.500,04	R\$ 1.499,11	135,22	9,01%	
23	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 292,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 235,33	R\$ 235,00	79,21	33,66%	

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

24	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 4 CV TRIF 60 HZ 4V 4CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	2	R\$ 450,00	600*	R\$ 150,00	R\$ 219,00	650*	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 267,25	R\$ 234,50	128,80	MÉDIA	R\$ 469,00	
25	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	1	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 457,50	R\$ 449,99	R\$ 289,99	R\$ 250,00	R\$ 432,91	R\$ 453,75	145,88	33,70%	48,20%	
26	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	1	R\$ 550,00	R\$ 400,00	R\$ 240,00	R\$ 458,99	R\$ 313,71	R\$ 349,99	R\$ 240,00	R\$ 385,45	R\$ 375,00	109,78	28,48%	MÉDIA	
27	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	1	R\$ 900,00	R\$ 1.150,00	280*	R\$ 1.099,99	R\$ 956,60	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.021,32	102,60	10,05%	MÉDIO	R\$ 1.021,32
28	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.488,64	R\$ 1.435,19	R\$ 1.482,27	R\$ 1.200,00	R\$ 1.534,35	R\$ 1.485,46	231,33	15,08%	MÉDIO	R\$ 1.534,35
29	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	1	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 292,00	R\$ 254,30	R\$ 150,00	R\$ 236,05	R\$ 237,15	79,39	33,63%	MÉDIA	R\$ 237,15
30	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal de bomba para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	1	R\$ 400,00	600*	R\$ 150,00	R\$ 219,00	650*	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 254,75	R\$ 234,50	105,47	41,40%	MÉDIA	R\$ 234,50
31	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	2	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 449,99	R\$ 282,99	R\$ 289,99	R\$ 280,00	R\$ 408,83	R\$ 369,99	151,48	37,05%	MÉDIA	R\$ 739,98
32	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	2	R\$ 550,00	R\$ 400,00	180*	R\$ 458,99	R\$ 314,95	R\$ 349,99	R\$ 314,95	R\$ 400,00	R\$ 414,79	93,03	22,43%	MÉDIO	R\$ 829,58
33	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	190*	R\$ 1.099,99	R\$ 1.199,99	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.099,99	R\$ 1.120,00	130,38	11,64%	MÉDIO	R\$ 2.240,00
34	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	2	R\$ 1.800,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.318,84	R\$ 1.499,11	R\$ 1.435,19	R\$ 1.100,00	R\$ 1.508,86	R\$ 1.467,15	96,80	19,81%	MÉDIO	R\$ 3.017,72
35	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 292,00	R\$ 254,30	R\$ 150,00	R\$ 236,05	R\$ 237,15	79,39	33,63%	MÉDIA	R\$ 474,30
36	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF A REND - VE 5CV 220/380 V - instalada no edifício Rio Guaporé.	Serviço	2	R\$ 400,00	660*	150*	R\$ 219,00	650*	R\$ 250,00	R\$ 219,00	R\$ 289,67	R\$ 250,00	93,42%	33,42%	MÉDIA	R\$ 500,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

37	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	4	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 350,00	R\$ 516,00	R\$ 659,99	N/C	R\$ 350,00	R\$ 555,20	R\$ 516,00	154,61	MÉDIA	R\$ 2.064,00	
38	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	4	R\$ 650,00	R\$ 400,00	R\$ 220,00	R\$ 458,99	R\$ 401,21	R\$ 349,99	R\$ 220,00	R\$ 413,37	R\$ 400,61	141,29	34,18%	27,85%	
39	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	4	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	350*	R\$ 1.099,99	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.000,00	148,32	14,54%	MÉDIA	R\$ 4.080,00
40	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	4	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.103,73	R\$ 2.007,35	R\$ 2.199,90	R\$ 1.900,00	R\$ 2.118,50	R\$ 2.055,54	212,85	10,05%	MÉDIO	R\$ 8.474,00
41	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	4	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 237,00	R\$ 292,00	R\$ 150,00	R\$ 233,17	R\$ 228,50	78,91	33,84%	MÉDIA	R\$ 914,00
42	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 22R 1 B 7,5CV T 60 4V 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	4	R\$ 400,00	R\$ 550,00	150*	R\$ 219,00	R\$ 650,00	R\$ 250,00	R\$ 219,00	R\$ 413,80	R\$ 400,00	186,62	45,10%	MÉDIA	R\$ 1.600,00
43	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	2	R\$ 750,00	R\$ 700,00	R\$ 380,00	R\$ 516,00	R\$ 550,00	R\$ 659,99	R\$ 380,00	R\$ 592,67	R\$ 605,00	136,92	23,10%	MÉDIO	R\$ 1.185,34
44	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	2	R\$ 650,00	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 458,99	R\$ 401,21	R\$ 349,99	R\$ 349,99	R\$ 468,37	R\$ 430,10	128,79	27,50%	MÉDIA	R\$ 860,20
45	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	500*	R\$ 1.099,99	R\$ 1.199,99	R\$ 1.300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.199,99	130,39	11,05%	MÉDIO	R\$ 2.360,00
46	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	2	R\$ 2.800,00	R\$ 2.805,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.842,00	R\$ 1.714,22	R\$ 1.714,22	R\$ 2.156,04	R\$ 1.887,50	504,82	23,41%	MÉDIO	R\$ 4.312,08
47	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 292,00	R\$ 282,00	R\$ 150,00	R\$ 240,67	R\$ 251,00	81,44	33,84%	MÉDIA	R\$ 502,00
48	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 22R 1 1/2" - 12,5CV TRIF. 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	2	R\$ 450,00	660*	180*	R\$ 219,00	650*	R\$ 250,00	R\$ 219,00	R\$ 306,33	R\$ 250,00	125,38	40,93%	MÉDIA	R\$ 500,00
49	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	2	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 290,00	R\$ 516,00	R\$ 659,99	R\$ 457,50	R\$ 290,00	R\$ 512,25	R\$ 508,00	136,64	26,68%	MÉDIA	R\$ 1.016,00

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

50	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	2	R\$ 550,00	R\$ 400,00	180*	R\$ 440,00	R\$ 401,21	R\$ 458,99	R\$ 400,00	R\$ 450,04	R\$ 440,00	61,36	13,63%	MÉDIO	R\$ 900,08
51	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	2	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	250*	R\$ 1.199,99	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.199,99	R\$ 1.240,00	R\$ 1.200,00	54,77	4,42%	MÉDIO	R\$ 2.480,00
52	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	2	R\$ 1.800,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.875,00	R\$ 1.499,11	R\$ 1.435,19	R\$ 1.100,00	R\$ 1.601,55	R\$ 1.649,56	313,99	19,61%	MÉDIO	R\$ 3.203,10
53	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 237,00	R\$ 292,00	R\$ 150,00	R\$ 233,17	R\$ 228,50	78,91	33,84%	MÉDIA	R\$ 457,00
54	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalada no edifício Rio Cautário.	Serviço	2	R\$ 400,00	R\$ 500,00	170*	650*	R\$ 250,00	R\$ 219,00	R\$ 219,00	R\$ 342,25	R\$ 325,00	131,56	38,44%	MÉDIA	R\$ 650,00
55	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 750,00	R\$ 400,00	280*	R\$ 516,00	R\$ 659,00	R\$ 721,00	R\$ 400,00	R\$ 609,20	R\$ 659,00	147,69	24,24%	MÉDIO	R\$ 1.218,40
56	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 440,00	R\$ 401,21	R\$ 458,99	R\$ 250,00	R\$ 450,03	R\$ 449,50	130,43	28,98%	MÉDIA	R\$ 899,00
57	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 1.200,00	R\$ 1.150,00	320*	R\$ 1.199,99	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.210,00	R\$ 1.200,00	54,77	4,53%	MÉDIO	R\$ 2.420,00
58	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 2.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.318,84	R\$ 1.488,64	R\$ 1.435,19	R\$ 1.318,84	R\$ 1.707,11	R\$ 1.461,92	560,32	32,82%	MÉDIA	R\$ 2.923,84
59	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 237,00	R\$ 292,00	R\$ 150,00	R\$ 233,17	R\$ 228,50	78,91	33,84%	MÉDIA	R\$ 457,00
60	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 22R 2 10 CV TRIF 60HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 450,00	600*	R\$ 180,00	650*	R\$ 250,00	R\$ 219,00	R\$ 180,00	R\$ 274,75	R\$ 234,50	120,29	43,78%	MÉDIA	R\$ 469,00
61	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 350,00	R\$ 440,00	R\$ 401,21	R\$ 458,99	R\$ 350,00	R\$ 483,37	R\$ 449,50	140,27	29,02%	MÉDIA	R\$ 899,00
62	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 650,00	R\$ 400,00	R\$ 240,00	R\$ 642,23	R\$ 379,58	R\$ 364,60	R\$ 240,00	R\$ 446,07	R\$ 389,79	164,75	36,93%	MÉDIA	R\$ 779,58

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

63	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	350*	R\$ 1.314,84	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.242,97	R\$ 1.200,00	59,07	MÉDIO	R\$ 2.485,94
64	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 2.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.318,84	R\$ 1.488,64	R\$ 1.435,19	R\$ 1.318,84	R\$ 1.740,45	R\$ 1.461,92	572,76	4,75%	R\$ 2.923,84
65	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 292,00	R\$ 282,00	R\$ 150,00	R\$ 240,67	R\$ 251,00	81,44	33,84%	R\$ 502,00
66	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 21R 1 1/2" 7,5 CV TRIF 60 HZ 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 400,00	R\$ 550,00	180*	R\$ 219,00	650*	R\$ 250,00	R\$ 219,00	R\$ 354,75	R\$ 325,00	152,28	42,93%	R\$ 650,00
67	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 290,00	R\$ 516,00	R\$ 457,50	R\$ 659,99	R\$ 290,00	R\$ 528,92	R\$ 508,00	160,77	30,40%	R\$ 1.016,00
68	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 650,00	R\$ 400,00	R\$ 240,00	R\$ 440,00	R\$ 401,21	R\$ 458,99	R\$ 240,00	R\$ 431,70	R\$ 420,61	132,02	30,58%	R\$ 841,22
69	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	180*	R\$ 1.199,99	R\$ 1.314,84	R\$ 1.300,00	R\$ 1.199,99	R\$ 1.242,97	R\$ 1.200,00	59,07	4,75%	R\$ 2.485,94
70	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 2.800,00	R\$ 2.000,00	900*	R\$ 2.010,00	R\$ 2.360,00	R\$ 1.965,00	R\$ 1.965,00	R\$ 2.227,00	R\$ 2.010,00	358,22	16,09%	R\$ 4.454,00
71	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 237,00	R\$ 292,00	R\$ 150,00	R\$ 233,17	R\$ 228,50	78,91	33,84%	R\$ 457,00
72	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BC - 21R 2" - 7,5 CV TRIF. 60 HZ 4V 220/380 V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 170,00	R\$ 219,00	650*	R\$ 250,00	R\$ 170,00	R\$ 317,80	R\$ 250,00	117,97	23,18%	R\$ 500,00
73	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 320,00	R\$ 516,00	R\$ 457,50	R\$ 659,99	R\$ 320,00	R\$ 508,92	R\$ 508,00	117,97	23,18%	R\$ 1.017,84
74	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 450,00	R\$ 450,00	200*	R\$ 440,00	R\$ 401,21	R\$ 458,99	R\$ 401,21	R\$ 440,04	R\$ 450,00	22,72	5,16%	R\$ 880,08
75	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00	180*	R\$ 1.725,10	R\$ 1.688,73	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.542,77	R\$ 1.688,73	272,55	17,67%	MÉDIO
															R\$ 3.085,54

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

76	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 1.700,00	R\$ 1.900,00	900*	R\$ 1.625,00	R\$ 1.714,22	R\$ 1.638,30	R\$ 1.625,00	R\$ 1.715,50	R\$ 1.700,00	110,04	MÉDIO	R\$ 3.431,00			
77	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 237,00	R\$ 292,00	R\$ 150,00	R\$ 233,17	R\$ 228,50	78,91	33,84%	6,41%	R\$ 457,00		
78	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: BPI - 21R 2 1/2" 5CV TRIF 60HZ 4V - instalado no edifício Rio Jamari.	Serviço	2	R\$ 400,00	600*	R\$ 180,00	650*	R\$ 219,00	R\$ 250,00	R\$ 180,00	R\$ 262,25	R\$ 234,50	MÉDIA	MÉDIA	R\$ 469,00			
79	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	2	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 320,00	R\$ 457,50	R\$ 659,99	N/C	R\$ 320,00	R\$ 507,50	R\$ 500,00	131,84	96,20	25,98%	R\$ 1.015,00		
80	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	2	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 440,00	R\$ 401,21	R\$ 458,99	R\$ 200,00	R\$ 391,70	R\$ 420,61	97,13	173,20	24,80%	R\$ 783,40		
81	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	2	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	230*	R\$ 1.099,99	R\$ 1.199,99	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.199,99	131,84	97,13	15,75%	R\$ 2.200,00		
82	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	2	R\$ 1.600,00	R\$ 1.800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.499,11	R\$ 1.482,27	R\$ 1.435,19	R\$ 900,00	R\$ 1.452,76	R\$ 1.490,69	173,20	300,38	20,68%	R\$ 2.905,52		
83	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 237,00	R\$ 292,00	R\$ 150,00	R\$ 233,17	R\$ 228,50	MÉDIA	MÉDIA	R\$ 457,00			
84	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: MB FSG-RR40-IN T 4,0 CV 220/380/440 V W SID - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	2	R\$ 400,00	R\$ 500,00	170*	R\$ 219,00	650*	R\$ 250,00	R\$ 219,00	R\$ 342,25	R\$ 325,00	MÉDIA	MÉDIA	R\$ 650,00			
85	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	2	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 516,00	R\$ 626,00	R\$ 659,99	R\$ 250,00	R\$ 525,33	R\$ 558,00	MÉDIA	MÉDIA	R\$ 1.116,00			
86	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	2	R\$ 450,00	R\$ 400,00	210*	R\$ 440,00	R\$ 401,21	R\$ 458,99	R\$ 400,00	R\$ 430,04	R\$ 440,00	27,70	148,58	28,28%	6,44%	R\$ 860,08	
87	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	2	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	230*	R\$ 1.099,99	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.099,99	167,33	15,79%	18,04%	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 2.120,00
88	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	2	R\$ 1.600,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.842,00	R\$ 1.499,11	R\$ 1.714,22	R\$ 1.100,00	R\$ 1.609,22	R\$ 1.657,11	290,27	18,04%	15,79%	MÉDIO	MÉDIO	R\$ 3.218,44

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

89	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	2	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 237,00	R\$ 292,00	R\$ 150,00	R\$ 233,17	R\$ 228,50	MÉDIA	R\$ 457,00
90	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: MB FNI - 21 - 5,0 - 147R - TREIF. 5 CV 220/380/440 V - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	2	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 180,00	650*	R\$ 219,00	R\$ 250,00	R\$ 180,00	R\$ 309,80	R\$ 250,00	MÉDIA	R\$ 500,00
91	Serviço de substituição de rolamento, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	1	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 320,00	R\$ 516,00	R\$ 659,99	R\$ 449,99	R\$ 320,00	R\$ 507,66	R\$ 508,00	MÉDIA	R\$ 507,66
92	Serviço de substituição de selos mecânico, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	1	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 440,00	R\$ 401,21	R\$ 458,99	R\$ 250,00	R\$ 400,03	R\$ 420,61	MÉDIA	R\$ 400,03
93	Serviço de troca de rotor, incluindo fornecimento de peças para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 280,00	R\$ 1.199,99	R\$ 1.099,99	R\$ 1.300,00	R\$ 280,00	R\$ 980,00	R\$ 1.149,99	MÉDIA	R\$ 1.149,99
94	Serviço de rebobinagem para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.318,84	R\$ 1.488,64	R\$ 1.482,27	R\$ 900,00	R\$ 1.448,29	R\$ 1.485,46	MÉDIA	R\$ 1.448,29
95	Pintura em esmalte sintético da carcaça para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	1	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 237,00	R\$ 282,00	R\$ 150,00	R\$ 231,50	R\$ 228,50	MÉDIA	R\$ 228,50
96	Serviço de torno e preenchimento de eixo principal para a bomba modelo: THSI - 18 TRIF. A REND. 5CV 220/380 V - instalado no edifício Rio Machado.	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 500,00	180*	650*	R\$ 219,00	R\$ 250,00	R\$ 219,00	R\$ 342,25	R\$ 325,00	MÉDIA	R\$ 325,00
VALOR DO LOTE 1														R\$ 129.064,42

**Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços**

VALOR TOTAL	R\$ 129.064,42
VALOR DO LOTE 1	R\$ 129.064,42

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	Cotação HIDROBOMBAS (0059191822)
EMP2	Cotação BETOBOMBAS (0059191904)
EMP3	Cotação LOURIVALDO (0059191998)
EMP4	BANCO DE PREÇOS
EMP5	BANCO DE PREÇOS
EMP6	BANCO DE PREÇOS

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência () .

MODELO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

MINUTA DE CONTRATO

* **MODELO DE DOCUMENTO**

MINUTA DO CONTRATO N°/PGE-2025

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.693.136/0001-12, com sede na Av. Farquar, 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Edifício Pacáas Novos, 1º andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76801-470, Porto Velho – RO, neste ato representado pela SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP, a Sra. **xxx.xxx.xxx-xx**, portadora do CPF/MF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**.

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede na Rua (...), nº (...), Bairro (...), CEP n.º (...), cidade (...), aqui representada pelo Sr. (...), portador da carteira de identidade RG nº (...), inscrito no CPF/MF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento acostado (ID.....).

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto da presente minuta de contrato encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

- I - As Normas da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- II - Decreto Estadual n.º 28.874/24, Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE XXXX - XXXXXXXX**, no formato XXX, por (TIPO DE CONTRATAÇÃO) , o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Termo de Referência (0059428199),e o que mais consta nos autos do processo administrativo n. **XXXXXX**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DA VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de Bombas d'água, com fornecimento de peças, para o Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos, para atender às necessidades formalmente solicitadas pelas Gerência de Engenharia - GEN e da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setores da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informado por meio do Documento de Formalização de Demanda 87 (0049764149), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0059428199) e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O Contrato terá vigência por XXXX meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. **O valor total da contratação será de R\$ XXX (valor por extenso)**, conforme o Aviso de Licitação XXXXX (id. XXXXX), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

4.1. As compras/atividades/serviços serão executados/entregues conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas no item 5 e somente serão aceitos caso seja atendido o subitem 5.6. do Termo de Referência (0059428199) e seus anexos.

Termo de Referência (0059428199), **item 05:**

PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DO MATERIAL:

O prazo inicial ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço ou Assinatura de Termo Contratual ou Emissão de Empenho conforme o item 19. do ETP (Id. 0056986551), sendo a execução dos serviços é de **10 (dez) dias corridos**.

Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Palácio Rio Madeira - PRM: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO.

Dias e horário da execução do serviço:

A empresa deverá executar os serviços nos dias e horários, conforme o item 19. do ETP (Id. 0056986551):

Horário de funcionamento: O PRM funciona de **segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas**, devendo os serviços serem prestados dentro desses horários, mediante agendamento prévio; outros dias e horários poderão ser utilizados, desde que agendados antecipadamente e aceitos pelo setor encarregado do acompanhamento dos serviços.

Os serviços prestados deverão ser com o fornecimento de componentes (peças e acessórios) para substituição sendo o custo pela contratada, bem como dispor de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da demanda mínima estabelecida no Termo de Referência.

Forma de entrega: () Integral ou () Parcial

Contato para esclarecimento ou dúvidas:

Setor Responsável:	Contato:	Telefone fixo:	E-mail:
SUGESP-COMAP (Coordenadora)	Hannah das Neves Moura Rodrigues		
SUGESP-COMAP/GEN (Gerente)	Eudinéia Coelho Galvão	(69) 3212-9736	comap@sugesp.ro.gov.br

Das Condições de Recebimento:

O objeto contratado deverá ser entregue/executado conforme quantidade e especificações descritas no **item 3.4.** deste Termo de Referência.

Os objetos da contratação serão supervisionados por uma comissão que terá juntamente

com a requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

A conferência e o recebimento do material ficará sob responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Recebimento da demandante, sendo por esta devidamente nomeada por portaria elaborada em momento oportuno, antes da Ordem de fornecimento.

Se o fornecedor enfrentar comprovadas dificuldades na entrega dos materiais dentro do prazo estipulado, **poderá ser isento de multa**, desde que notifique oficialmente com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência antes do término do prazo inicialmente acordado. Essa notificação deve ser acompanhada de uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser enviada à SUGESP. Esta, por sua vez, decidirá sobre a possibilidade de prorrogar o prazo ou determinar a aplicação de multas cabíveis, as quais serão aplicadas a partir da notificação efetiva.

Termo de Referência (0059428199), **item 06**:

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO :

CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME REFERENCIADO NO ITEM 6 DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 87 (ID - 0049764149)

Condições gerais:

Cabe à contratada o emprego de equipamentos/ferramentas/materiais e o fornecimento de peças adequadas e necessários à execução dos serviços.

Atendimento às normas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Os serviços devem ser executados em dias úteis, segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 13h30. Em caso de necessidade de estender os horários de serviço, deverá ser comunicado e solicitado à SUGESP-COMAP para autorização de acesso aos edifícios.

Da execução Dos Serviços

A Contratada deverá atender às demandas de manutenção corretiva no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser concluídos no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, salvo justificativa técnica apresentada por escrito e aprovada pela Contratante.

Em caso de necessidade de retirada de equipamentos ou peças para reparo externo, a Contratada deverá formalizar a solicitação e arcar com todos os custos, assegurando a integridade dos itens.

Caso o prazo para reparo **exceda 10 (dez) dias corridos**, a Contratada deverá fornecer solução provisória, como equipamento substituto, para garantir a continuidade dos serviços.

A Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços, devendo utilizar peças originais, novas e de primeiro uso, além de **apresentar relatório final detalhado ao término de cada manutenção**.

Caso seja necessária a retirada de equipamentos ou peças para reparo externo, a contratada deverá apresentar um relatório detalhado ao término de cada manutenção, contendo informações sobre os defeitos encontrados, as causas e as ações corretivas adotadas.

A manutenção corretiva compreenderá, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- Correção de falhas e/ou defeitos constatadas em inspeções periódicas;
- Correção de falhas e/ou defeitos identificadas durante a execução dos serviços;
- Substituição de peças ou componentes desgastados, queimados ou avariados;
- Fornecimento e instalação de equipamentos provisórios, em caso de emergência.

A coleta de equipamentos ou materiais pela Contratada deverá ser acompanhada de documento assinado pelas partes, em três vias, contendo a descrição e a quantidade do material coletado, bem como eventuais avarias existentes, para conferência na devolução.

Entende-se por término de reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

A Contratada será responsável por quaisquer custos de transporte, bem como por danos ou extravios dos itens durante o processo de coleta e entrega.

Caso ocorra a necessidade de substituição de componentes (peças e acessórios) não especificados neste Documento, somente serão executados após autorização da Contratante, mediante a apresentação de orçamento prévio, onde seja discriminado o valor da mão-de-obra e o de peças e acessórios fornecidos.

Executar a prestação dos serviços conforme especificações do termo de referência, seus anexos e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas, caso persistindo dúvida quanto ao serviço, a licitante deverá procurar a SUGESP-COMAP para os esclarecimentos de suas dúvidas, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com sua natureza prevista no Termo de Referência, e ainda:

Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a prestação dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Os serviços prestados deverão ser com o fornecimento de componentes (peças e acessórios) para substituição sendo o custo pela contratada, bem como dispor de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da demanda mínima estabelecida no Termo de Referência.

Apresentar relatório detalhado por unidade dos serviços realizados, de forma a ficar claro, quais os serviços e peças foram utilizados para consertar ou executar os serviços corretivos descritos no objeto deste contrato.

Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados, instruídos e credenciados pela Contratada com os conhecimentos técnicos dos equipamentos constantes no Quadro do **subitem 3.3. deste Termo de Referência**.

Os serviços serão considerados concluídos apenas após verificação e aprovação da qualidade e quantidade dos materiais e serviços executados, formalizadas em termo circunstanciado.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O representante da **FISCALIZAÇÃO** e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde esteja, sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 dias úteis**, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, após a apresentação do documento fiscal correspondente e aceite definitivo, com a verificação de conformidade do serviço proposto com as exigências contidas neste

instrumento, da atestação da nota fiscal/fatura e não haja impeditivo imputável à Contratada.

5.2. Conforme estabelece o artigo 141 da Lei Federal n. 14.133/2021, o pagamento pela Administração deverá seguir a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, seguindo suas subdivisões. Esta ordem poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no inciso do §1º, do art. 141, da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.3. As demais formas e condições de pagamento estão **descritas no item 11 do Termo de Referência** e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n. XXXXXXXXXX, endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário:

Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087

Natureza de Despesa: 33.90.39.16

Fonte de Recursos: 1.500.0, conforme a Quadro de Classificação da Despesa (id. 0056886087).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **subitem 15.1.** do Termo de Referência (0059428199) e seus anexos.

7.2. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até XXX dias, contados da convocação formal.

7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

7.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

7.7. Emitir fatura relativa ao serviço prestado;

7.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

7.9. Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de XX dias úteis, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

7.10. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.12. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando necessário e requerido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **subitem 15.3.** do Termo de Referência (0059428199) e seus anexos.

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;

8.3. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada;

8.4. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.5. Atestar a execução do fornecimento e objeto do contrato nos prazos estipulados no contrato;

8.6. Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso;

8.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições deste instrumento.

8.8. Divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio oficial do Governo de Rondônia, bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no **item 22 e demais subitens** do Termo de Referência (0059428199) e seus anexos.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e no art. 142 e seguintes do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

10.3. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, com as consequências legais e aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

10.5. A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.6. Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:

11.1. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreativável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal n. 10.192/01, bem como as disposições contidas no Decreto Estadual n. 28.874/2024.

11.2. A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data do orçamento estimativo (art. 92, §3º, Lei Federal n. 14.133/2021) [ou, caso o Termo de Referência preveja de forma justificada outra data base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, **constar a data base adotada**].

11.3. Para fins de reajuste, será utilizado o **índice XXXXX**.

11.4. Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

11.5. Os demais parâmetros para a realização de reajuste estão previstos nos arts. 154 e seguintes do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 a 162 da Lei Federal n. 12.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência [acrescentar o regramento previsto em Termo de Referência a respeito do assunto], assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de [...]% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em [...]%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de [...]% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

12.3. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.4. A sanção prevista no item V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...]% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de

XXX (xxx) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

12.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, a depender do caso;

12.8. No caso de aplicação de penalidades, as sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

12.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.10. As demais previsões sobre a aplicação de sanções, estão indicadas no **item 12** do Termo de Referência (0059428199) e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, em cumprimento ao § 4º, do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021. [Ou a possibilidade de subcontratação, caso prevista de forma justificada]

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSTENTABILIDADE:

14.1. A contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa n. 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no art. 6º, do Decreto Estadual n. 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

14.2. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa n. 1/2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como o artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

[Acrecentar as previsões trazidas em Termo de Referência, de acordo com o objeto contratado]

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO:

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal

Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) e/ou no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia, conforme definido em Decreto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:

19.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho/RO, local e data da assinatura.

CONTRATANTE CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA, Assessor(a)**, em 08/05/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059595947** e o código CRC **266E4EBA**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0042.004007/2024-90

SEI nº 0059595947

MAPA DE RISCO

RISCO	POSSÍVEIS CAUSAS	FASE	NÍVEL	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Custos adicionais e sobrepreço.	Mudança de valores ao longo da licitação. Contratação com preços excessivos ou cobrança de valores adicionais.	Planejamento.	Médio	Realizar pesquisa de mercado detalhada, com referência de preços praticados por outros órgãos públicos e em informações disponíveis em banco de dados de compras governamentais. Solicitar aos fornecedores a apresentação de planilhas detalhadas de custos e realizar uma análise criteriosa da composição dos valores apresentados.	Exigir documentos que comprovem o preço praticado pela empresa para outras entidades ou empresas privadas, a fim de comparar/comprovar cobrança adicional.	Gerência de Compras.
Comunicação ineficiente entre contratada e contratante.	Informações de contato insuficientes ou desatualizadas.	Fornecimento.	Baixo	Manter boa relação profissional entre contratada e contratante, salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails, com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.	Atualizar frequentemente a lista de dados da empresa com mais de um telefone para contato ou outros meios de comunicação, como e-mail/whatsapp/telegram.	Gestor, Fiscal e Contratada.
Instrução processual deficitária.	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	Planejamento.	Baixo	Capacitação/atualização frequente dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	Gerência de Compras/Departamento Requisitante.
Estimativas de preços inadequadas.	Coleta insuficiente de preços, falta de método para realizar a estimativa.	Planejamento.	Alto	Definir métodos para a estimativa de preços, considerando uma cesta aceitável de preços.	Revisar dos procedimentos de coleta de preços.	Gerência de Compras/Departamento Requisitante.
Falta de recursos financeiros no orçamento.	Falta de disponibilidade orçamentária na fonte.	Planejamento.	Médio	Realização de planejamento das contratações necessárias com a devida antecedência.	Realização de remanejamento de valores do orçamento para a conta necessária.	Gerência de Contratos e Convênios.

Contratação sem realização de Estudos Técnicos Preliminares.	A Comissão de Planejamento da Contratação não realiza os Estudos Técnicos Preliminares da Contratação(ETP) levando à impossibilidade de contratar uma solução técnica de mercado que atenda à necessidade dos órgãos que originaram a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, como consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação dos serviços.	Planejamento.	Médio.	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento.	Retorno à fase de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Gerência de Compras.
Não alinhamento com a Política de Gestão de Riscos do órgão.	Ausência de observância da Política de Gestão de Riscos.	Planejamento.	Baixo.	Análise prévia da adequação do Gerenciamento de Riscos com a Política de Gestão de Riscos da SUGESP.	Revisão contínua do Gerenciamento de Riscos	Gerência de Compras.
Estimativas de quantidades inadequadas dos materiais	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento.	Baixo.	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos materiais a serem adquiridos.	Reavaliar os quantitativos solicitados.	Departamento requisitante.
Falha no Sistema de Bombas	- Desgaste excessivo de peças - Deficiência no fornecimento de peças - Instalação inadequada	Execução e Operação	Alto	- Realizar manutenção preventiva periódica. - Substituição de peças conforme o tempo de vida útil. - Treinamento de operadores.	- Manutenção emergencial com substituição das peças danificadas. - Reparo imediato para restaurar o funcionamento.	Gestão do contrato/Fiscalização/Contratada
Atraso na Entrega de Peças	- Fornecedores com estoque insuficiente - Problemas logísticos - Falta de planejamento	Fornecimento e Execução	Médio	- Definir prazos e cláusulas contratuais claras com penalidades para atrasos. - Monitoramento contínuo do fornecimento.	- Acionar fornecedores alternativos para peças críticas. - Prorrogar prazo de entrega, se possível.	Gestão do contrato/Fiscalização/Contratada
Erros na Execução da Manutenção	- Falta de qualificação da equipe - Falhas na comunicação - Procedimentos inadequados	Execução	Alto	- Treinamento técnico contínuo dos responsáveis pela manutenção. - Criação de checklists para garantir a execução correta.	- Acionar uma equipe técnica especializada para corrigir erros imediatamente. - Reavaliação completa da manutenção.	Contratada
Riscos de Segurança	- Falta de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) - Procedimentos inadequados de segurança	Execução e Manutenção	Alto	- Treinamento obrigatório sobre segurança no trabalho. - Fornecimento de EPIs adequados. - Monitoramento de segurança.	- Suspender as atividades até que todos os EPIs e medidas de segurança sejam adotados. - Comunicação imediata à supervisão.	Gestão do contrato/Fiscalização/Contratada

Desgaste Prematuro da Bomba	- Má qualidade das peças - Operação em condições inadequadas (sobrecarregada)	Operação	Médio	- Escolher peças de qualidade comprovada. - Ajuste das bombas para operar dentro das condições recomendadas.	- Substituição rápida das peças comprometidas. - Reduzir a carga de operação até que o problema seja solucionado.	Gestão do contrato/Fiscalização/Contratada
Impacto Ambiental	- Vazamento de óleo ou fluido - Erro na instalação de peças	Execução e Operação	Médio	- Inspeções regulares para detectar possíveis vazamentos. - Treinamento sobre cuidados ambientais na manutenção.	- Interromper imediatamente o funcionamento da bomba. - Acionar a equipe de resposta ambiental para mitigação do impacto.	Fiscalização/Contratada
Falta de Monitoramento	- Falta de acompanhamento constante	Execução e Manutenção	Médio	- Programação de manutenções preventivas.	- Ação corretiva rápida após identificação do erro.	Fiscalização/Contratada
Quebra de Equipamento Secundário (motor, válvulas)	- Sobrecarga no sistema - Falta de lubrificação - Falhas nas peças de reposição	Execução e Operação	Médio	- Lubrificação regular e verificação das condições operacionais do sistema. - Substituição preventiva de peças críticas.	- Substituição imediata das peças danificadas. - Acionar técnico especializado para o reparo do motor ou válvulas.	Fiscalização/Contratada
Falta de Comunicação na Equipe	- Falta de coordenação entre equipes - Informações não documentadas	Execução e Manutenção	Médio	- Criação de sistemas de comunicação interna eficazes. - Uso de ferramentas para registrar as manutenções realizadas.	- Reuniões de alinhamento imediato entre as equipes. - Documentação detalhada do serviço para evitar falhas futuras.	Gestão do contrato/Fiscalização/Contratada

A presente análise é um exemplo e a alocação de riscos específica pode ser ajustada de acordo com a negociação entre a SUGESP e a potencial contratada.

Elaboração:

FERNANDO AFFONSO ARAÚJO

Assessor Técnico

GCOM/CAF/SUGESP/RO

Revisão e Validação:

EUDINÉIA COELHO GALVÃO

Gerente de Engenharia - GEN/SUGESP

HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES

Coordenadora de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP/SUGESP



Documento assinado eletronicamente por **Hannah das Neves Moura Rodrigues, Coordenador(a)**, em 16/04/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eudineia Coelho Galvão, Gerente**, em 16/04/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Affonso Araújo, Assessor(a)**, em 16/04/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057043017** e o código CRC **801B77D9**.